



OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- PREÂMBULO -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 14.183/2022, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria de Comunicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Mogi Guaçu, 16 de setembro de 2022.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.183/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS VISANDO ATENDER AOS EVENTOS QUE OCORRERÃO NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, POR MEIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E/OU DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

O credenciamento das licitantes que entregaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.

TIPO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Pregão será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decretos nºs 13.811 e 13.813, de 22 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da PREFEITURA no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através dos e-mails cml@mogiguacu.sp.gov.br e sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da PREFEITURA, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2022

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.183/2022

NORMAS ESPECÍFICAS:

1 - DO OBJETO:

1.1.- A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** destinado a locação, instalação e operação técnica de equipamentos específicos visando atender aos eventos que ocorrerão no Município de Mogi Guaçu, por meio da Secretaria de Comunicação e/ou demais Secretarias da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e nas condições previstas neste edital.

1.2.- A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata**.

1.3.- *Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.*

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1.- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação de compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido), que atenderam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51¹** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

2.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1.- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2.- Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1.- Também será aceita procuração com assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), se acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.

3.1.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

3.1.4.- **Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

3.1.4.1.- As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

3.1.4.2.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI**.

3.2.- O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

caracterizada a situação de licitante “sem representatividade”, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

3.4.1.- Para o caso acima, os documentos de credenciamento deverão ser apresentados ou inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado juntamente com os envelopes 1 e 2.

3.4.2.- A ausência da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação prevista no item 3.1.4 inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

3.5.- Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste Edital, desde atendidas as exigências estabelecidas nesta cláusula.

3.5.1.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

3.6.- Nesta fase também será verificado pelo Pregoeiro à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.6.1.- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;

3.6.2.- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP; e

3.6.3.- Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

3.6.4.- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.6.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1.- OS ENVELOPES 01 e 02 CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.

4.2.- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

4.3.1.- O credenciamento de representante;

4.3.2.- A desistência de proposta;

4.3.3.- A inclusão de nova proposta.

4.4.- Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim redigidos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2022 ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:	À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2022 ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:
--	---

4.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sem cotações alternativas, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando:

5.1.1.- Valor unitário e total por item, e valor total por lote expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com no máximo 02 (duas) casas decimais, fixo e irredutível, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas ou indiretas, não cabendo à PREFEITURA nenhum custo adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

5.1.2.- Número do Pregão, razão social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual ou Municipal, local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função.

5.3.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.3.1.- Das disposições contidas neste edital;

5.3.2.- De que o **prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo**, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão.

5.4.- A apresentação de proposta vincula a licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

5.5.- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (ANEXO II) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.7.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.7.1.- Se houver divergências entre o preço unitário e total dos itens e total por lote, apenas o **valor total por lote** será considerado válido, e caso este venha a tornar-se primeiro classificado, será solicitado a correção dos valores de forma a conferir com aquele.

5.8.- Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

5.9.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

5.10.- Não será aceita ou admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2.- Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

6.1.3.- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4.- Os documentos relacionados no item 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento.

6.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

6.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ);

6.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3.- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.2.4. - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inscrita em dívida ativa**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.2.5.- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista da empresa consistirá em:

6.2.6.- Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

6.2.7.- Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho - TST**.

6.2.8.- Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

6.2.9.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da empresa consistirá em:

6.3.1.- Prova de qualificação técnica operacional, através de apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprovem o desempenho da atividade pertinente e compatível e/ou similar em características com o objeto da licitação, referente ao item cotado, comprovado a execução dos serviços similares correspondentes aos itens deste certame, sendo provado com atestado de capacidade técnica (CAT) acervo junto aos órgãos competentes (CREA).

6.3.1.1.- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

6.3.2.- Certidão de Registro da Pessoa Jurídica da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da região em que a mesma estiver vinculada, onde conste a relação do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): Engenheiro civil para itens de estrutura e afins e Engenheiro Eletricista/Eletrônico, para os itens eletroeletrônicos, ou com as atribuições de tal modalidade de engenharia, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

6.3.3.- Certidão atualizada de registro de pessoa física do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante na categoria profissional de nível superior, nas áreas civil e/ou elétrica, com as atribuições de tal modalidade de engenharia, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

6.4.1.- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

6.4.2.- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

6.4.2.1.- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5.- DECLARAÇÕES:

6.5.1.- Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.1.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V**.

6.5.2.- Declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública - Declaração de Idoneidade.

6.5.2.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO IX**.

6.5.3.- Declaração de Nomeação de Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.

6.5.3.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XI**.

6.5.3.1.1.- A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado, ou ainda, solicitada por funcionário da Comissão Municipal de Licitações no momento oportuno, para fins de elaboração da ata de registro de preços.

6.5.3.1.2.- No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando a mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados da Preposto.

6.5.4.- Declaração formal de sua disponibilidade para instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para atender ao objeto da presente licitação.

6.5.4.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.5.5- A não apresentação dos documentos ou inadequação às exigências técnicas especificadas no edital, ensejará a desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente da(s) empresa(s) temporariamente classificada(s) em primeiro lugar.

6.5.5.1- Ocorrendo a hipótese de desclassificação estabelecida no item anterior, o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5.6- Todos os custos com as documentações mencionadas acima são de única e exclusiva responsabilidade da empresa proponente sem qualquer ônus à PREFEITURA.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese **deverá ser feita preferencialmente antes do horário de início da sessão do Pregão**. Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação deverá ser feita preferencialmente antes dos envelopes serem protocolados, conforme item 8.1 deste edital.

7.1.1.- No caso de autenticação por Cartório virtual, os mesmos deverão estar acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.

7.2.- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.3.- A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará a futura Ata de Registro de Preços.

7.4.- As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

OBSERVAÇÃO: Solicitamos às empresas licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.

7.6.1.- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de habilitação.**

7.6.2.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados permanentemente no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

7.6.3.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.6.4.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

7.6.5.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

8.2.- O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, **iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.**

8.3.- O Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

8.3.1.- A critério do Pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4.- Será **desclassificada** a proposta de preços que:

- 8.4.1.-** Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 8.4.2.-** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 8.4.3.-** Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 8.4.4.-** Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;
- 8.4.5.-** Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5.- Identificada a proposta de menor preço, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) dessa.

8.5.1.- Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.5.2.- Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.6.- Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.7.- O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.7.1.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 0,75% para cada lote.**

8.7.2.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, observada a redução mínima acordada entre os lances.

8.7.3.- Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pelo Pregoeiro.

8.7.4.- Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, o Pregoeiro poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.

8.7.5.- Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a pessoa jurídica desistente às penalidades previstas neste edital.

8.8.- A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora desta etapa.

8.9.- Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa **não** enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

8.9.1.- Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.9.2.- Inicialmente o Pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.9.3.- Em seguida o Pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço registrado;

8.9.4.- Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

8.9.5.- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;

8.9.6.- Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;

8.9.7.- Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;

8.9.8.- Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;

8.9.9.- Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos nos subitens **8.9. a 8.9.10**, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

8.10.- A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da pessoa jurídica licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.11.- Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

8.12.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1.- Se a proposta de menor valor estiver acima do “valor estimado” estabelecido pela pasta requisitante, o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao “valor estimado” constante dos autos do processo.

8.13.2.- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, sob pena de fracassar o item.

8.14.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.14.1.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2.- A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15.- Na comprovação de **Regularidade Fiscal** por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** serão observados os seguintes procedimentos:

8.15.1.- Os documentos destinados à comprovação da Regularidade Fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item 6.2 e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição;

8.15.2.- Em substituição aos documentos de Regularidade Fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular previsto no item 6.2 e respectivos subitens;

8.15.3.- Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

8.15.3.1.- O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA;

8.15.4.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.16.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a pessoa jurídica licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16.1.- Considerando o critério de julgamento, o de menor preço por lote, a empresa vencedora deverá encaminhar no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas), contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro, uma nova proposta de preços reajustada com os valores unitários e totais, compatíveis com o valor ofertado/negociado.

8.17.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.9 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.17.1.- Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.

8.17.1.1.- Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, sob pena de desclassificação.

8.18.- Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se o Pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

8.19.- A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

8.20.- As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.21.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.22.- Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1.- A licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata.

9.1.2.- O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.3.- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

9.2.- Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da **PREFEITURA**, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, isento de recolhimento de emolumentos, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por e-mail.**

9.3.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

9.4.- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6.- A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a efetivar a contratação do objeto licitado.

9.7.- O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e Divulgado no link <http://leideacesso.etransparencia.com.br/mogiguacu.prefeitura.sp/kordaspportal/default.html?language=pt-br>

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

10.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII.**

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1.- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ata.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 13.1 e seguintes, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

12.1.1.- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

12.1.2.- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

12.2.- Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 12.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.

12.3.- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

12.3.1.- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.3.2.- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

12.3.3.- Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Ordem de Fornecimento, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

12.4.- Na hipótese de descumprimento por parte da Detentora da Ata das obrigações assumidas em Ata ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII.**

13 - DA CONTRATAÇÃO:

13.1.- A PREFEITURA, através da Comissão Municipal de Licitações, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital através do **ANEXO VII**, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

sujeitar-se as penalidades estabelecidas neste edital. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

13.1.1.- A Ata de Registro de Preços também poderá ser encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**

13.1.2.- O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura da Ata ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 13.1.

13.1.3.- Caso seja necessário, na assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

13.1.3.1.- Procuração, no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

13.1.3.1.1.- A Procuração (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) no caso de representante deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura da Ata pelo Mandatário, conforme modelo constante no **ANEXO X**.

13.1.3.2.- Cédula de identificação.

13.1.4.- No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga também ao seguinte:

13.1.4.1.- Assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

13.2.- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, será convocado outra licitante, observada a ordem e classificação, para assinar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme estabelecido neste Edital.

13.3.- A Detentora da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.4.- O fornecimento será efetuado mediante expedição pela Divisão de Suprimentos, de Pedido de Compra, de acordo com as especificações, quantidades, local de entrega e preços unitários e totais.

13.4.1.- O Pedido de Compra será o instrumento formalizador da Ata.

13.5.- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua Detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pela Divisão de Suprimentos, em cada Pedido de Compra.

13.6.- A PREFEITURA não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

13.7.- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8.- A Detentora da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, que o torne impróprio para o uso a que se destina, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo que constatado o defeito ou imperfeição após sua aceitação/aprovação pela PREFEITURA.

13.9.- Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

13.10.- Não sendo assinada a Ata ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar a Ata ou retirar instrumento equivalente **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

13.11.- Para a assinatura da Ata, a Comissão Municipal de Licitações poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

13.12.- A recusa injustificada de assinar a Ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

13.13.- Após a celebração da Ata, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

14 - DO REAJUSTE:

14.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII**.

15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1.- Não será exigida a prestação de garantia contratual, para a contratação decorrente deste Pregão.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - ANEXO VII.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

17.1.- Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.1.1.- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da **PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no Preâmbulo, isenta de recolhimento de emolumentos e dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail ou correio.**

17.1.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

17.1.3.- As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do Edital, e disponibilizadas via Internet no site www.mogiguacu.sp.gov.br.

17.2.- As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

17.3.- Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

17.3.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

17.3.2.- Autoriza a **PREFEITURA**, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

17.3.3.- Os produtos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

17.3.4.- Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste Edital e dos seus anexos.

17.4.- NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO" QUE NÃO FOREM DEVIDAMENTE PROTOCOLADOS, ENVIADOS POR VIA POSTAL OU APRESENTADOS APÓS O PRAZO ESTABELECIDO.

17.5.- É facultada o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.6.- Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.7.- As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a **PREFEITURA**, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.8.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.9.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Mogi Guaçu.

17.10.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11.- Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados no fornecimento do objeto, através de publicação de aviso resumido no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu (<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html>), em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo "ESTADÃO DE SÃO PAULO", na Imprensa Oficial (DOE - Diário Oficial do Estado) e DOU - Diário Oficial da União, quando for o caso, e em sítio eletrônico oficial (<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/editais.html>), e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da Prefeitura: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

17.12.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

17.13.- Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

17.14.- Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão da ata, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

17.15.- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

17.16.- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18 - DOS ANEXOS:

18.1.- Integram o presente edital os seguintes anexos:

18.1.1.- ANEXO I - Termo de Referência;

18.1.2.- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

18.1.3.- ANEXO III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

18.1.4.- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

18.1.5.- ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

18.1.6.- ANEXO VI - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

18.1.7.- ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.1.8.- ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação;

18.1.9.- ANEXO IX - Modelo de Declaração de Idoneidade;

18.1.10.- ANEXO X - Modelo de Procuração para assinatura do Contrato;

18.1.11.- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Nomeação de Preposto; e

18.1.12.- ANEXO XII - Modelo de Declaração em atendimento ao item 6.5.4 e subitens.

Mogi Guaçu, 16 de setembro de 2022

THAÍS SUELEN DA SILVA

Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS destinado a locação, instalação e operação técnica de equipamentos específicos visando atender aos eventos e as ações que ocorrerão no Município de Mogi Guaçu, por meio da Secretaria de Comunicação e/ou demais secretarias da Municipalidade.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1.- Contratação de empresa(s) especializada(s) destinada a locação, instalação e operação técnica de equipamentos especificados no memorial descritivo deste termo de referência, considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação de ações na área de saúde, educação, esportes, cultura, turismo, comunicação, e demais secretarias e de utilidade pública, visando atender aos eventos que ocorrerão no Município de Mogi Guaçu.

2.2.- A Secretaria Municipal de Comunicação ressalta que a divisão dos objetos desta licitação por lotes se dá a partir da agregação de serviços de natureza e proporção similares, sem prejuízos ao devido processo de concorrência, e considera, respeitadas as formalidades legais, a facilidade na interlocução com fornecedores, bem como desejada integração e padronização das atividades a serem desenvolvidas pela municipalidade.

2.3.- Considerando a revogação do pregão 65/2022, em função de valores incompatíveis com os preços praticados no mercado a nível regional.

3. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários para atender as despesas para esta contratação, correrão por conta das seguintes dotações:

Secretaria de Comunicação - (154) 04.01-24.122.7004.2672/3390.3900

Secretaria de Educação - Educação Infantil - (722) 11.01-12.365.2002.2050/3390.3900

(724) 11.01-12.365.2002.2051/3390.3900

Secretaria de Educação - Ensino Fundamental - (775) 11.02-12.361.2001.2041/3390.3900

Secretaria de Esporte e Lazer - (860) 12.01-27.812.3011.2108/3390.3900

Secretaria de Saúde - (905) 13.01-10.301.1001.2001/3390.3900

Secretaria de Cultura - (1327) 23.01-13.392.3002.2250/3390.3900

Secretaria de Turismo - (3085) 26.02-23.695.3010.2250/3390.3900

Secretaria de Assistência Social - (1036) 14.01-08.244.4011.2250/3390.3900

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A Execução se dará por Prestação de Serviços.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A classificação das empresas, se dará por menor preço por lote.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei 8666/93 - Artigo 15 inciso II e lei 10.520/2002.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Registro de Preços

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O(s) documento(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviado(s) à Secretaria de Comunicação, após o término da prestação de serviços. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização da prestação de serviço.

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE:

Não se aplica.

10. DA VIGÊNCIA:

12 (doze) meses.

11. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Conforme estabelecido no item 6.3 e seguintes do edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO:

Conforme pedido de compra.

13. DAS GARANTIAS DE PROPOSTAS E CONTRATO:

Não se aplica.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Não se aplica.

15. EXIGÊNCIAS DE ÍNDICE ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não se aplica.

16. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Não se aplica.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S):

17.1.- A(s) detentora(s) deverá(ão) providenciar a instalação dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços, em um prazo máximo de até 6 (seis) horas antes do início do evento, deverão respeitar as especificações mínimas, se superior, deverá respeitar o espaço físico do local do evento.

17.2.- A entrega e instalação dos produtos nos locais designados serão por conta e risco da(s) detentora(s), que deverá(ão) dispor de veículos e pessoal qualificado e em número suficiente para o descarregamento deles, bem como a segurança e vigilância dos materiais e equipamentos locados.

17.3.- A(s) detentora(s) se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços objetos dessa licitação desde o transporte, instalação, operadores técnicos, manutenção, proteção, vigilância e desmontagem, e, pela permanência de técnicos, devidamente habilitados, especializados para possíveis manutenções de todos os equipamentos durante todo o período que transcorrer o evento.

17.4.- A detentora deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de montagem e desmontagem assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas assinada por engenheiro elétrico.

17.5.- Ter condições de atender, simultaneamente, vários eventos, em locais diferentes, podendo ser variável em cada um dos padrões.

17.6.- Fornecer empregados devidamente habilitados, possuidores do D.R.T., segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas.

17.7.- Assinar e retirar as Notas de Encomenda que poderão advir, das condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.8.- Comparecer à Comissão Municipal de Licitação, situado na Rua Henrique Coppi, 200, 6º andar, Morro do Ouro, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar e retirar a Ordem de Início. Este prazo poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo DETENTOR durante o seu transcurso e desde ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

17.8.1.- A Ordem de Início deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17.8.2.- A recusa injustificada do Detentor do objeto desta licitação em assinar e retirar a Ordem de Início, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades, podendo a PREFEITURA convocar as demais licitantes remanescentes na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições proposta pela primeira adjudicatária ou revogar a licitação.

17.9.- Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

17.10.- Fornecer a SECOM - Secretaria de Comunicação relatório, registro fotográfico, cópia da ART e AVCB (quando necessário segundo a legislação vigente) de todos os eventos realizados, constando imagens nítidas do evento, local e dos equipamentos fornecidos juntamente com as respectivas notas fiscais compondo o processo de prestação de contas.

17.11.- Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

17.12.- Apresentar a ART e AVCB (quando necessário segundo a legislação vigente) devidamente recolhida ao responsável do evento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento.

17.13.- Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços.

17.14.- Substituir os veículos ou materiais que vierem a apresentar defeito no prazo máximo de 04 (quatro) horas da constatação.

17.15.- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que porventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados.

17.16.- Arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno deles.

17.17.- Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

17.18.- As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais

18. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

18.1.- Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da PREFEITURA: Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas neste Termo.

18.2.- Os eventos serão comunicados a(s) detentora(s) com até 12 (doze) horas de antecedência com todas as informações do evento e relatório de todos os equipamentos e outros necessários para a realização deles. Poderão ser locados para o mesmo evento mais de uma unidade de cada item, bem como, poderão ocorrer eventos simultâneos, em locais diversos, conforme se fará constar na ordem de serviço (OS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

18.3.- A Prefeitura poderá recusar o material entregue em desacordo com as especificações constantes, ou que se adapte ao espaço físico do evento, solicitando sua substituição.

19. DOS GESTORES:

1º Gestor:

Nome: Ariel Cahen

Função: Secretário Municipal de Comunicação

CPF: 362.227.778-56

2º Gestor:

Nome: Marcos Antonio Dias Pereira

Função: Operador de Câmera e Vídeo

CPF: 061.938.308-98

A Secretaria gerenciadora dessa licitação será a Secretaria de Comunicação.

20. DO MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES E EQUIPAMENTOS:

LOTE 01				
ITEM	OBJETO	UNID.	QNT.	DESCRIÇÃO
01	SOM MICRO PORTE	DIÁRIA	60	Sistema de som de micro porte contendo: 01 console misturador de áudio (mesa de som) com no mínimo, 4 entradas mono balanceadas tipo XLR e duas entradas estéreo tipo P10, 4 saídas balanceadas (master LR e 02 auxiliares), equalização por canal no mínimo 3 bandas (graves, médios e agudos) e corte passa alta nos canais mono (HPF), 04 sonofletores auto amplificados com 1 transdutor 12" e um transdutor de alta frequência (driver) com no mínimo 1000 watts RMS processamento digital, equalização, limiter, filtro HPF, duas entradas de áudio tipo combo (XLR/P10) e uma saída tipo XLR, 04 pedestais para caixa acústica com regulagem de altura; 04 pedestais longos tipo "girafa" para microfones; 02 microfones tipo bastão para voz com resposta de frequência de 60hz a 16 Khz e captação do tipo "super cardioide" e cabo com no mínimo 20 metros; 02 microfones tipo bastão (sem fio), com frequências homologadas pela ANATEL para voz com resposta de frequência de 60hz a 16 Khz e captação do tipo "super cardioide"; 01 aparelho reproduzidor de áudio profissional com suporte a mídias do tipo MP3 128kbps e WMA e suporte a pendrive e cartão de memória do tipo SD/HC; 01 cabo balanceado estéreo para conexão de dispositivos portáteis de áudio como Laptops e smartphones com Plugue do tipo „P2/P10" com no mínimo 2 m de comprimento; Cabeamento necessário para ligação de todo sistema mais duas extensões do tipo "régua" com quatro entradas padrão ABNT devidamente aterrados; Cabo de energia principal dimensionado para suportar a carga do sistema com folga mínima de 10 amperes (em 220v) para uso de extensões auxiliares, o cabo de entrada de energia principal deverá ter no mínimo 30 metros e ser totalmente isolado do tipo „PP"; Todo sistema deve estar apto a operar em 110 ou 220 volts. Considerar diária prestação de serviço por até 12 horas
02	SOM PEQUENO PORTE	DIÁRIA	20	01 console misturador de áudio (mesa de som) com no mínimo, 12 entradas mono balanceadas tipo XLR e duas entradas estéreo tipo P10, 5 saídas balanceadas (master LR e 03 auxiliares), equalização por canal no mínimo 3 bandas (graves, médios e agudos) e corte passa alta nos canais mono (HPF); 02 sonofletores contendo 2 transdutor 12" e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2" ou similar/superior com no mínimo 1200 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter, filtro HPF, resposta de frequência de 100hz a 16Khz (+ ou - 3db) com a devida amplificação; 02 sonofletores contendo 2 transdutor 18" (ou superior) para uso em frequências baixas (graves e sub graves) mínimo 1600 watts RMS processamento digital, equalização, limiter, filtro LPF, resposta de frequência de 35Hz a 120Hz (+ ou - 3db) com a devida amplificação; 04 sonofletores para monitoração contendo 1 transdutor 12" e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 1" ou similar/superior com no mínimo 500 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter, filtro HPF, resposta de frequência de 80hz a 16Khz (+ ou - 3db) divididos em duas vias separadas com a devida amplificação; 08 pedestais longos tipo "girafa" para microfones; 04 microfones tipo bastão para voz com resposta de frequência de 60hz a 16 Khz e captação do tipo "super cardioide" e cabo com no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

				<p>mínimo 20 metros;06 microfones para captação de instrumentos percussivos (kit de bateria) com os devidos acessórios (clamp) 04 conversores passivos de impedância (direct box);02 microfones tipo bastão (sem fio), com frequências homologadas pela ANATEL para voz com resposta de frequência de 60hz a 16 Khz e captação do tipo “super cardioide”; 01 aparelho reproduzidor de áudio profissional com suporte a mídias do tipo MP3 128kbps e WMA e suporte a pen drive e cartão de memória do tipo SD/HC;01 cabo balanceado estéreo para conexão de dispositivos portáteis de áudio como Laptops e smartphones com Plugue do tipo „P2/P10” com no mínimo 2 m de comprimento Cabeamento necessário para ligação de todo sistema mais duas extensões do tipo “régua” com quatro entradas padrão ABNT devidamente aterrados; Cabo de energia principal dimensionado para suportar a carga do sistema com folga mínima de 10 amperes (em 220v) para uso de extensões auxiliares, o cabo de entrada de energia principal deverá ter no mínimo 30 metros e ser totalmente isolado do tipo “„PP”; Todo sistema deve estar apto a operar em 220 volts; Sistema devidamente aterrado de acordo com as normas vigentes.</p> <p>Considerar diária prestação de serviço por até 12 horas</p>
03	SOM MÉDIO PORTE	DIÁRIA	50	<p>01 console misturador de áudio (mesa de som) DIGITAL com no mínimo, 32 entradas mono balanceadas tipo XLR e duas entradas estéreo tipo P10, 16 saídas balanceadas (master LR e 14 auxiliares), equalização por canal no mínimo 4 bandas (graves, médios e médio agudo agudos) com controle de varredura de frequência e fator de qualidade “q”, corte passa alta nos canais (HPF), controles de dinâmica em todas as entradas (compressor e gate), rack virtual com 4 processadores de efeito, equalizador gráfico mínimo 30 bandas em todas as saídas;08 sonofletores montados em arranjo vertical (line-array) ou empilhado (stacker) sendo 4 unidades por lado devidamente processado, mínimo duas vias estéreo alinhado acusticamente contendo 2 transdutor 10” e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2” ou similar/superior com no mínimo 1200 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter, filtro HPF, resposta de frequência de 100hz a 16Khz (+ ou - 3db) com a devida amplificação;04 sonofletores contendo 2 transdutor 18” (ou superior) para uso em frequências baixas (graves e sub graves) mínimo 1600 watts RMS processamento digital, equalização, limiter, filtro LPF, resposta de frequência de 35Hz a 120Hz (+ ou - 3db) com a devida amplificação; 06 sonofletores para monitoração contendo 2 transdutor 12” e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2” ou similar/superior com no mínimo 1000 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter, filtro HPF, resposta de frequência de 80hz a 16Khz (+ ou - 3db)divididos em seis vias separadas com a devida amplificação;14 pedestais para microfone, sendo 12 longos e 02 curtos;08 microfones tipo bastão para voz com resposta de frequência de 60hz a 16 Khz e captação do tipo “super cardioide” e cabo com no mínimo 20 metros;12 microfones para captação de instrumentos percussivos (kit de bateria) com os devidos acessórios (clamp); 04 microfones tipo “condenser”08 conversores passivos de impedância (direct box);02 microfones tipo bastão (sem fio), com frequências homologadas pela ANATEL para voz com resposta de frequência de 60hz a 16 Khz e captação do tipo “super cardioide”;02 aparelho reproduzidor de áudio profissional com suporte a mídias do tipo MP3 128kbps e WMA e suporte a pen drive e cartão de memória do tipo SD/HC;02 cabo balanceado estéreo para conexão de dispositivos portáteis de áudio como Laptops e smartphones com Plugue do tipo „P2/P10” com no mínimo 2 m de comprimento01 bateria acústica com peles do tipo hidráulica contendo:01 bumbo;01 surdo;02 tons;01 banco02 amplificadores para guitarra tipo combo contendo 2 transdutores 12” (mínimo) com amplificação mínima 120 watts rms (transistor ou válvula);01 amplificador para contra baixo tipo combo contendo 1 transdutor 15” (mínimo) com amplificação mínima de 69 watts rms; Cabeamento necessário para ligação de todo sistema mais duas extensões do tipo “régua” com quatro entradas padrão ABNT devidamente aterrados; Cabo de energia principal dimensionado para suportar a carga do sistema com folga mínima de 10 amperes (em 220v) para uso de extensões auxiliares, o cabo de entrada de energia principal deverá ter no mínimo 30 metros e ser totalmente isolado do tipo “„PP” Sistema de energia auxiliar no palco em 110volts (mínimo cinco pontos com 4 tomadas cada ponto) estabilizado para ligação de equipamentos de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

				<p>músicos com no mínimo 10.000 watts de potência total; Todo sistema deve estar apto a operar em 220 volts; Sistema devidamente aterrado de acordo com as normas vigentes.</p> <p>Considerar diária prestação de serviço por até 12 horas</p>
04	SOM GRANDE PORTE	DIÁRIA	06	<p>02 console misturador de áudio (mesa de som) DIGITAL com no mínimo, 48 entradas mono balanceadas tipo XLR, 24 saídas balanceadas, equalização por canal no mínimo 4 bandas (graves, médios, médio agudo e agudos) com controle de varredura de frequência e fator de qualidade "q", corte passa alta nos canais (HPF), controles de dinâmica em todas as entradas (compressor e gate), rack virtual com 4 processadores de efeito, equalizador gráfico mínimo 30 bandas em todas as saídas; 16 sonofletores montados em arranjo vertical (line-array) sendo 12 unidades por lado devidamente processado, mínimo duas vias estéreo alinhado acusticamente contendo 2 transdutor 10" e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2" ou similar/superior com no mínimo 1200 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter, filtro HPF, resposta de frequência de 100hz a 16Khz (+ ou - 3db) com a devida amplificação; 12 sonofletores contendo 2 transdutor 18" (ou superior) para uso em frequências baixas (graves e sub graves) mínimo 1600 watts RMS processamento digital, equalização, limiter, filtro LPF, resposta de frequência de 35Hz a 120Hz (+ ou - 3db) com a devida amplificação; 10 sonofletores para monitoração contendo 2 transdutor 12" e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2" ou similar/superior com no mínimo 1000 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter, filtro HPF, resposta de frequência de 80hz a 16Khz (+ ou - 3db) divididos em oito vias separadas com a devida amplificação; Sistema de monitoração por fones de ouvido contendo no mínimo 12 vias com fio e 4 vias sem fio (in ear) com o devido cabeamento e acessórios; Sistema de side fill duplo composto por : 04 sonofletores contendo 2 transdutor 12" e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2" ou similar/superior com no mínimo 1200 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter, filtro HPF, resposta de frequência de 100hz a 16Khz (+ ou - 3db) com a devida amplificação, 04 sonofletores contendo 2 transdutor 18" (ou superior) para uso em frequências baixas (graves e sub graves) mínimo 1600 watts RMS processamento digital, equalização, limiter, filtro LPF, resposta de frequência de 35Hz a 120Hz (+ ou - 3db) com a devida amplificação; 50 cabos XLR/XLR balanceado 10 metros; 01 multicabo Splitado 56 vias XLR/XLR sendo 80 metros de comprimento para ligação house mix (mesa de PA) e 20 metros para ligação de monitor (mesa de monitor) além de "bandeja" para conexão de microfones/instrumentos do palco; 22 pedestais para microfone, sendo 18 longos e 04 curtos; 16 microfones tipo bastão para voz com resposta de frequência de 60hz a 16 Khz e captação do tipo "super cardioide" e cabo com no mínimo 20 metros; 18 microfones para captação de instrumentos percussivos (kit de bateria) com os devidos acessórios (clamp); 08 microfones tipo "condenser"; 14 conversores passivos de impedância (direct box); 06 microfones tipo bastão (sem fio), com frequências homologadas pela ANATEL para voz com resposta de frequência de 60hz a 16 Khz e captação do tipo "super cardioide" com amplificação de sinal e gerenciamento ativo de frequências; 02 aparelho reproduzidor de áudio profissional com suporte a mídias do tipo MP3 128kbps e WMA e suporte a pendrive e cartão de memória do tipo SD/HC; 02 cabo balanceado estéreo para conexão de dispositivos portáteis de áudio como Laptops e smartphones com Plugue do tipo „P2/P10" com no mínimo 2 m de comprimento; 01 bateria acústica com peles do tipo hidráulica contendo: 01 bumbo; 01 surdo; 02 tons; 01 banco; 04 pedestais para pratos; 01 pedestal para caixa; 01 máquina para shimbal; 01 máquina para bumbo; 02 amplificadores para guitarra tipo combo contendo 2 transdutores 12" (mínimo) com amplificação mínima 120 watts rms VALVULADO com reverb; 01 setup para contra baixo contendo 1 caixa 1x15" uma caixa 4x10" e um amplificador 550 watts com equalizador gráfico; Sistema de energia auxiliar no palco em 110volts (mínimo cinco pontos com 4 tomadas cada ponto) estabilizado para ligação de equipamentos de músicos com no mínimo 10.000 watts de potência total e tomadas no padrão ABNT e americano (tipo faca); Cabeamento necessário para ligação de todo sistema mais duas extensões do tipo "régua" com quatro entradas padrão ABNT devidamente aterrados; Cabo de energia principal dimensionado para suportar a carga do sistema com folga mínima</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

				de 10 amperes (em 220v) para uso de extensões auxiliares, o cabo de entrada de energia principal deverá ter no mínimo 30 metros e ser totalmente isolado do tipo „,PP“; Todo sistema deve estar apto a operar em 220 volts; Sistema devidamente aterrado de acordo com as normas vigentes. Considerar diária prestação de serviço por até 12 horas
05	SOM DESFILE/ARENA	DIÁRIA	05	Sistema destinado a eventos ao longo de rua/avenida ou arena em formato „U“ com sonorização do tipo “estádio” - Desfiles cívicos, desfiles carnavalescos e espetáculos teatrais ao ar livre - (público estimado 10 mil pessoas) composto basicamente de: 01 mesa de som digital de 24 canais e 16 torres de som para percurso de aproximadamente 500 metros ou arena com aproximadamente 200 metros lineares (em formato „U“ como segue:16 torres compostas cada uma por uma caixa de graves e duas caixas de altas conforme descrição:32 sonofletores montados em “stack” sendo 12 unidades por lado devidamente processado, mínimo duas vias estéreo alinhado acusticamente contendo 2 transdutor 10” e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2” ou similar/superior com no mínimo 1200 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter,, filtro HPF, resposta de frequência de 100hz a 16Khz (+ ou - 3db) com a devida amplificação;16 sonofletores contendo 2 transdutor 18” (ou superior) para uso em frequências baixas (graves e sub graves) mínimo 1600 watts RMS processamento digital, equalização, limiter,, filtro LPF, resposta de frequência de 35Hz a 120Hz (+ ou - 3db) com a devida amplificação; Cabeamento necessário para a correta distribuição das torres ao longo da avenida/arena;02 Equalizadores Gráfico 1/3 mono;02 CD players com suporte a arquivos mp3/wma e pen drive;02 Microfones sem fio para locutor;02 microfones sem fio do tipo “head-set”;02 Monitores para locutor;16 microfones com pedestal para a Banda Municipal; Cabeamento e demais acessórios para ligação do sistema; Sistema devidamente aterrado de acordo com as normas vigentes; Considerar diária prestação de serviço por até 12 horas

LOTE 02				
ITEM	OBJETO	UNID.	QNT.	DESCRIÇÃO
01	GERADOR CABINADO 150 KVA	DIÁRIA	80	Gerador cabinado, silenciado como segue: No mínimo potência aparente = 150 (cento e cinquenta) KW / 155.000 V.A., 04(quatro) cabos para ligação, com no mínimo 30 (trinta) metros cada, tipo de chave ou quadro = Liga / Desliga manual. Observação: cabos unipolares tipo sintenaxes 0,6/1 KV para GMG“s - 60 Hz. Compreende a diária o período de 12 horas assim como todo combustível usado. Todos esses serviços são de responsabilidade da contratada.
02	GERADOR CABINADO 350 KVA	DIÁRIA	10	Gerador cabinado, silenciado como segue: No mínimo potência aparente = 350 (trezentos e cinquenta) KW / 350.000 V.A., 04(quatro) cabos para ligação, com no mínimo 30 (trinta) metros cada,, tipo de chave ou quadro = Liga / Desliga manual. Observação: cabos unipolares tipo sintenaxes 0,6/1 KV para GMG“s - 60 Hz. Compreende a diária o período de 12 horas assim como todo combustível usado. Todos esses serviços são de responsabilidade da contratada.

LOTE 03				
ITEM	OBJETO	UNID.	QNT.	DESCRIÇÃO
01	LUZ MICRO PORTE	DIÁRIA	15	Sistema de iluminação composto por: 12 refletores em led RGBW mínimo 162 watts total com modo de funcionamento autônomo ou através de controlador padrão DMX; 01 máquina de fumaça mínimo 1500 watts com acionamento sem fio e suporte a controlador DMX;01 controlador (mesa) DMx com capacidade de operar no mínimo 40 aparelhos independentes;02 torres em alumínio tipo Boxtruss padrão Q25 ou superior medindo 2,5m cada; Sistema de cabeamento para ligação de todo sistema
02	LUZ PEQUENO PORTE	DIÁRIA	30	Sistema de iluminação composto por: 16 refletores em led RGBW mínimo 162 watts total com modo de funcionamento autônomo ou através de controlador padrão DMX;06 moving head tipo “beam” mínimo 16 canais DMX, com lâmpada tipo “5R” ou superior;01 máquina de fumaça mínimo 1500 watts com acionamento sem fio e suporte a controlador DMX;01 controlador (mesa) DMx com capacidade de operar no mínimo 40 aparelhos independentes;02 torres em alumínio tipo Boxtruss padrão Q25 ou superior medindo 2,5m cada; 01 estrutura em alumínio tipo Boxtruss



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

				padrão Q30 ou superior formato "trave" medindo 3,0m de altura por 4,00m de largura; Sistema de cabeamento para ligação de todo sistema
03	LUZ MÉDIO PORTE	DIÁRIA	40	Sistema de iluminação composto por: 24 refletores em led RGBW mínimo 162 watts total com modo de funcionamento autônomo ou através de controlador padrão DMX;12 moving head tipo "beam" mínimo 16 canais DMX, com lâmpada tipo "5R" ou superior;04 refletores em led tipo Strobo Atomic ou similar 1000 watts real ou superior padrão DMX;04 refletores tipo "minibrutt" contendo quatro lâmpadas 650 watts cada ou equivalente em led padrão DMX com o devido controlador Dimmer DMX (em caso de lâmpada tipo filamento);02 máquina de fumaça mínimo 1500 watts com acionamento sem fio e suporte a controlador DMX com ventilador;01 controlador (mesa) DMx com capacidade de operar no mínimo 40 aparelhos independentes contendo 4 universos ou mais DMX (512 canais cada) capaz de gravar cenas e carregar cenas pré gravadas via dispositivo portátil (pendrive); 01 estrutura em duralumínio padrão Q30 formato "grid" com medidas 8,00 m de largura, 6,00m de profundidade e 5,00m de altura com uma terceira linha transversal; Sistema de cabeamento para ligação de todo sistema
04	LUZ GRANDE PORTE	DIÁRIA	06	Sistema de iluminação composto por: 40 refletores com certificação IP65 ou superior em led RGBW mínimo 162 watts total com modo de funcionamento autônomo ou através de controlador padrão DMX;24 refletores com lâmpada 1000 watts tipo Par 54 foco 5 com os respectivos canais dimmer/DMX (mínimo 12 canais); 24 moving head tipo "beam" mínimo 16 canais DMX, com lâmpada tipo "5R" ou superior; 04 refletores em led tipo Strobo Atomic ou similar 1000 watts real ou superior padrão DMX;06 refletores tipo "minibrutt" contendo seis lâmpadas 650 watts cada ou equivalente em led padrão DMX com o devido controlador Dimmer DMX (em caso de lâmpada tipo filamento);02 máquina de fumaça mínimo 3000 watts com acionamento sem fio e suporte a controlador DMX com ventilador; 01 controlador (mesa) DMx com capacidade de operar no mínimo 40 aparelhos independentes contendo 4 universos ou mais DMX (512 canais cada) capaz de gravar cenas e carregar cenas pré gravadas via dispositivo portátil (pendrive); 01 controlador (mesa) DMx com capacidade de operar no mínimo 40 aparelhos independentes contendo 6 universos ou mais DMX (512 canais cada) capaz de gravar cenas e carregar cenas pré gravadas via dispositivo portátil (pendrive), suporte a linguagem "time code" e operação através de painéis multitouch;01 estrutura em duralumínio padrão Q30/Q50 medindo: 12 metros de largura, 10 metros de profundidade e 6 metros de altura, com 3 "linhas" transversais extras totalizando 5 linhas aéreas e 6 colunas de sustentação sendo toda parte horizontal da estrutura montada em Q50; Sistema de cabeamento para ligação de todo sistema.
05	ILUMINAÇÃO EXTERNA DE AVENIDA	DIÁRIA	20	Sistema destinado à iluminação de rua ou avenida ao longo do percurso estipulado (aproximadamente 450 metros) contendo 400 (quatrocentos) refletores com lâmpadas de vapor metálico com 400 watts cada, a serem fixados em postes (hastes) de ferro com no mínimo 5 metros de altura em relação ao solo, incluindo-se toda a fiação necessária e chaves de energia devidamente dimensionadas. Obs. Todo o sistema deverá estar devidamente aterrado.

LOTE 04				
ITEM	OBJETO	UNID.	QNT.	DESCRIÇÃO
01	SISTEMA DE PROJETOR COM TELA	DIÁRIA	30	01 Projetor multimídia mínimo 3500 ansi-lumens com entradas do tipo VGA e HDMI instalado em suporte próprio com resolução de 1024x768 nativa e suporte a até 1080p; 01 notebook capaz de reproduzir vídeos e fotos nos formatos jpeg, mp4; divx entre outros e que tenha instalado sistema operacional Windows (versão 7 ou superior) pacote Office ou compatível; Tela de projeção de 80 polegadas (diagonal visual) na proporção 16:9 instalada em tripé.
02	PAINEL DE LED P6 INDOOR	M ² /DIÁRIA	450	Painel de led indoor alta resolução padrão „P6" ou superior com processadora de imagem compatível (entradas vídeo composto, VGA e HDMI), notebook capaz de reproduzir vídeos e fotos nos formatos jpeg, mp4; divx entre outros e que tenha instalado sistema operacional Windows (versão 7 ou superior) pacote Office ou compatível além da devida estrutura para fixação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

03	PAINEL DE LED OUTDOOR	M ² /DIÁRIA	450	Painel de led OUTDOOR alta resolução padrão „P6” ou superior com processadora de imagem compatível (entradas vídeo composto, VGA e HDMI), notebook capaz de reproduzir vídeos e fotos nos formatos jpeg, mp4; divx entre outros e que tenha instalado sistema operacional Windows (versão 7 ou superior) pacote Office ou compatível além da devida estrutura para fixação.
04	TV TELA PLANA COM SUPORTE MEDIDAS DE 55” ATÉ 65”	DIÁRIA	20	Tv tela plana com conversor digital, entradas HDMI, VGA e vídeo composto tamanho 55 até 65 polegadas instalada em tripé regulável 1,5 até 2,00m de altura, acompanhado de dois cabos com no mínimo 10 metros cada, sedo 01 do tipo HDMI e 01 do tipo VGA.
05	SISTEMA DE PROJEÇÃO SIMULTÂNEA	DIÁRIA	05	Serviço de projeção simultânea com 03 câmeras e 02 projetores: 03 câmeras formato DVCAMco 3 CCD de 1/3, 02 tripés de câmeras hidráulicos em alumínio, 02 praticáveis pantográficos 2x2m com guarda corpo para as câmeras, 01 sistema de intercom com 05 pontos, 04 monitores de vídeo de 14 polegadas, 01 console de vídeo-edição com entrada para 04 câmeras, 02 telas de projeção frontal ortofônicas de 150”, 02 estruturas de alumínio 300x300 para afiação das telas, 01 aparelho de DVD Player para leitura e gravação, 01 divisor de sinal de vídeo e áudio, 02 projetores de pelo menos 5000 ANSI lumens, 02 suportes de projeção em alumínio, 01 kit de cabos e acessórios, 01 equipe técnica para operação dos equipamentos.

LOTE 05				
ITEM	OBJETO	UNID.	QNT.	DESCRIÇÃO
01	PALCO COBERTO MEDINDO 12,00 m x 8,00 m	DIÁRIA	06	Palco Coberto 12,00m X 8,00m como segue: Tablado coberto, em estrutura metálica, medindo no mínimo 12,00m de largura, 8,00m de profundidade com altura de no mínimo 0.40m em relação ao solo e no máximo 1,20m de altura do solo e guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1 m nos quatro lados do piso. Todo o palco deverá estar aterrado conforme normas da ABNT. Piso em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, com capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, revestido em madeira compensada naval de 25mm, acarpetado. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contrapesos. Toda a "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em TNT (tecido-não tecido) de gramatura 100 na cor preta. Escada traseira, lateral ou frontal, de no mínimo 1,5m de largura em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT, cobertura em lona branca antimfofo, antichama, com calhas de chuva laterais, pé direito mínimo de 2,50m (extremidades).
02	PALCO COBERTO MEDINDO 8,00m x 6,00m	DIÁRIA	35	Palco medindo 08m X 06m em estrutura de alumínio com colunas em boxtruss P-30, cobertura com torre P 30, Piso com altura regulável de 1,40 a 2,20m, piso chapeado e acarpetado em toda sua extensão, 02(duas) áreas de serviço cobertas e com fechamento lateral, Fly PA em box truss (coberto) com altura de 06 (seis) metros, cobertura do palco em lona antichamas, as mesmas em questão deverão apresentar-se em bom estado de uso de acordo com as normas vigentes
03	PALCO COBERTO MEDINDO 14,00m x 12,50m	DIÁRIA	06	Palco 14m x 12.50m de fundo, a altura do piso deverá ser de 2,0 metros em relação ao solo. Descrição Técnica: Piso modular estabilizado, estruturado em requadro de aço galvanizado encaixado sobre base de andaime multinível, multidirecional, dotado de sistema de chaveta rápida auto basculante de aço galvanizado. Para acertar a regularidade do piso em relação ao solo, devem ser utilizadas sapatas ajustáveis. O piso deverá ser entregue nivelado, em bom estado de conservação, sem irregularidades (saliências, depressões, buracos ou vãos). O piso deverá possuir capacidade de sustentação de no mínimo 450 Kg/m ² conforme Normas da ABNT. Estrutura de alumínio boxtruss "Q30", medindo 14m X 12.50m, com cobertura em duralumínio com capacidade de suportar até 12.000 KG de carga, piso chapeado, com rampa e escada de acesso com guarda corpo, piso antiderrapante. 02 áreas de serviços laterais 4m x 4m montadas no mesmo nível do piso de palco, 02 P.A. Fly de 4m x 3m x 10 de altura em boxtruss.
04	PISO MOLINARI	DIÁRIA	200	Piso tipo Molinari Tablado em compensado de madeira antiderrapante em módulos medindo aproximadamente 1m X 2 m com 10 cm de altura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

05	ESTRUTURA METÁLICA BOX TRUSS PADRÃO P30	M ² /DIÁRIA	2000	Box truss padrão P30 estruturas montadas em duralumínio tipo Box truss padrão P30 com os devidos acessórios e estaqueamento quando necessário.
06	HOUSE MIX COBERTA MEDINDO 5,00M x 5,00M	DIÁRIA	06	Housemix coberta medindo 5,00 X 5,00 metros, com piso de 0,30 cm de altura em relação ao solo e cobertura a 2,50 m do piso (pé direito) com fechamento lateral e traseiro em lona
07	FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS	ML/DIÁRIA	800	Fechamento em placas metálicas galvanizadas com travamento, medindo de 2,00 x 2,20m.
08	GRADES DE PROTEÇÃO PARA ISOLAMENTO	ML/DIÁRIA	4500	Grades de proteção medindo 1,30m de altura x 2,00m de comprimento, de encaixe possibilitando o isolamento do público.

LOTE 06				
ITEM	OBJETO	UNID.	QNT.	DESCRIÇÃO
01	STAND EM OCTANORM	M ² /DIÁRIA	180	Estande em Octanorm como segue: Estande medindo 4.00 x 4.00 (ou em medida a ser contratada) com pé direito de 2,20 de altura (vão livre), montada com as seguintes características: Paredes: Montadas em sistema de perfis modulares, painéis TS brancos com 2,12 de altura apoiado em estrutura de alumínio octanorm. Teto: Teto vazado elevado a 2,20 de altura apoiados em estruturas de colunas e travessas de alumínio anodizado octanorm; Piso estruturado com 0,10m de altura com forração em carpete na cor preta ou cinza; cada estande será equipado com 01 (uma) testeira superior com 0,50m de largura x 1,0m comprimento; Aterramento das estruturas conforme as Normas Técnicas da ABNT
02	CAMARIM EM OCTANORM	M ² /DIÁRIA	216	Camarins estruturas em octanorme medindo 6.00 x 6.00 com teto, com piso chapeado e acarpetado em toda sua extensão, ar-condicionado, luz, tomadas, Móveis (mesas, cadeiras, sofás, frigobar), 01 (um) Espelhos de corpo inteiro, o camarim deverá ter porta em octanorme com chaves para fechamento externo.

LOTE 07				
ITEM	OBJETO	UNID.	QNT.	DESCRIÇÃO
01	TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 4,00m x 4,00m	DIÁRIA	130	Tenda medindo 4.00 x 4.00, com pé direito de 2.50 mt, cobertas com lonas confeccionadas em laminados de PVC, calandrados com reforço de tecidos de poliéster de alta tenacidade, as lonas em questão deverão apresentar-se em bom estado de uso, de acordo com as normas técnicas vigentes. Incluso - Transporte, montagem, desmontagem, instalação, equipe técnica e engenheiro técnico responsável com ART, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos.
02	TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 5,00m x 5,00m	DIÁRIA	100	Tenda medindo 5.00 x 5.00 com pé direito de 2.50 mt, cobertas com lonas confeccionadas em laminados de PVC, calandrados com reforço de tecidos de poliéster de alta tenacidade, as lonas em questão deverão apresentar-se em bom estado de uso, de acordo com as normas técnicas vigentes. Incluso - Transporte, montagem, desmontagem, instalação, equipe técnica e engenheiro técnico responsável com ART, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos.
03	TENDA 10,00m x 10,00m	DIÁRIA	160	Tenda medindo 10.00 x 10.00 com pé direito de 3.00 mt, as coberturas deverão ser em lonas confeccionadas em laminados de PVC, calandrados com reforço de tecidos de poliéster de alta tenacidade, as lonas em questão deverão apresentar-se em bom estado de uso, de acordo com as normas técnicas vigentes. Incluso - Transporte, montagem, desmontagem, instalação, equipe técnica e engenheiro técnico responsável com ART, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos
04	BALÇAÇÃO DE APOIO DE TENDAS	ML/DIÁRIA	15	Balcão de apoio a tendas confeccionadas em madeira ou metal com largura de 0,40 a 0,70m e altura entre 1,00m e 1,20m.
05	PISO EASYFLOOR	M ² /DIÁRIA	500	Piso Easyfloor - Módulos medindo 31,5cm x 8,5cm. Peso de cada módulo: 125g. Espessura: 1,8cm. Armazenamento em rolos de 25m ² , sendo 20m de comprimento e 1,26m de largura. Moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto. Com encaixes intertravados, proteção antifogo padrão UL. Protegido contra raios ultravioletas. Superfície



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

				totalmente antiderrapante. Ranhuras que permitem a ventilação e a fotossíntese parcial de gramados. Permite a troca de umidade com o meio ambiente.
07	FECHAMENTO EM LONA	M ² /DIÁRIA	500	Fechamento lateral, confeccionados em lonas brancas KP-500.

LOTE 08				
ITEM	OBJETO	UNID.	QNT.	DESCRIÇÃO
01	CARRO DE SOM	PERCURSO - COMPREENDE-SE COMO PERCURSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CADA EVENTO/BLOCO/BANDA/PASSEATA/DESFILE/PROCISSÃO	10	Veículo automotor com motorista, seguro e combustível, TIPO CAMIONETA aberta ou veículo articulado puxado por automóvel com no mínimo o seguinte equipamento devidamente instalado: Console misturador de áudio 06 entradas 3 saídas; Sistema de alimentação de som através de gerador portátil mínimo de 07 kva com autonomia de 08 horas para cada atendimento; 04 microfones com fio tipo bastão padrão supercardioide capacidade de capacitação de áudio de 40 a 18 khz; 01 microfone sem fio tipo bastão, apto a trabalhar nas frequências homologadas pela ANATEL, padrão supercardioide capacidade de capacitação de áudio de 40 a 18 khz; 04 caixas acústicas com resposta de frequência entre 100 e 16 khz sem distorções processadas mínimo duas vias independentes, com potência total RMS mínima de 1000 por caixa; 02 caixas acústicas com resposta de frequência entre 35 e 120 hz equipada com pelo menos 02 transdutores de 18" cada tipo bass-reflex e potência total RMS mínimo de 1200 watts. Todo o cabeamento e demais acessórios para o perfeito funcionamento do sistema.
02	CAMINHÃO DE SOM	PERCURSO - COMPREENDE-SE COMO PERCURSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CADA EVENTO/BLOCO/BANDA/PASSEATA/DESFILE/PROCISSÃO	03	Caminhão de som, com motorista, seguro e combustível, tipo carroceria aberta (3/4) com medidas mínimas da carroceria 5x2,5m com o seguinte sistema instalado: Grupo gerador silenciado cabinado mínimo 25 kva trifásico/220v para alimentação do sistema com autonomia de 08 horas para cada atendimento; 01 console misturador de áudio digital com processadores de dinâmica e equalizadores paramétricos em todas as entradas /saídas, 4 vias de equalizador 1/3 oitava inserido nas saídas do console; 01 aparelho reproduzidor de áudio MP3 e entrada USB; 04 microfones com fio tipo bastão padrão supercardioide capacidade de capacitação de áudio de 40 a 18 khz com pedestal; 08 caixas acústicas com resposta de frequência entre 100 e 16 khz sem distorções processadas, mínimo duas vias independentes com potência total RMS mínimo de 1000 watts por caixa; 04 caixas acústicas com resposta de frequência entre 35 e 120 hz equipadas com pelo menos 02 transdutores 18" cada do tipo bass reflex e potência total RMS mínimo de 2000 watts; 02 caixas do tipo monitor (retorno) com 02 transdutores 12" e 400 watts RMS cada e driver TI 3" com o devido processamento e amplificação que gere resposta de frequência entre 70 e 16khz sem distorções; 02 refletores em led para luz de serviço estrutura em boxtruss em toda a carroceria para a devida proteção do equipamento todo o cabeamento e acessórios para o devido funcionamento do sistema Motorista devidamente habilitado , técnico de som e um auxiliar
03	CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO	HORA	2000	Automóvel com caixa acústica externa com dispersão de 360º e com potência máxima admissível de pelo menos 200 watts rms, misturador de 02 canais, 01 microfone e 01 cd player, preferencialmente com acesso para pendrive.

LOTE 09				
ITEM	OBJETO	UNID.	QNT.	DESCRIÇÃO
01	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO	DIÁRIA	08	Container sanitário medindo 6 x 2,3m com pé direito de 2,4m. Paredes em chapa de aço, piso em compensado de 13mm fixado ao chassi com parafusos autoperfurantes revestido com borracha antiderrapante, com 4 (quatro) bacias e 8 (oito) chuveiros em cada.
02	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO STANDARD	DIÁRIA	400	Sanitário Químico Standard Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, modelo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação "livre / ocupado", cabine para bolsa/casaco, contendo vaso sanitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

				(tanques simples de dejetos), mictório, porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente: 2m de altura interior x 1,2m de largura interior x 1,2m de profundidade e 0,5 de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°. Manutenção e limpeza diária por conta da contratada.
03	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PARA DEFICIENTES	DIÁRIA	100	Sanitário químico PNE Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE), confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com tetos translúcidos, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resiste à violação e com a indicação "livre/ocupado", cabine para bolsa/casaco, contendo vaso sanitário (tanque simples de dejetos), porta-papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente, medindo aproximadamente: 2,30m de altura interior x 1,57m de largura interior x 1,57m de profundidade e 0.5m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°. Manutenção e limpeza diária por conta da contratada.
04	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO DE LUXO	DIÁRIA	5	Sanitário químico luxo com luz, vaso sanitário, tanque para dejetos, capacidade para 50 litros, mictório, porta papel higiênico teto translúcido, sinalização livre/ocupado, para utilização nos eventos comemorativos da cidade. Materiais a serem fornecidos: produto químico bactericida, papel higiênico, manutenção e limpeza.

LOTE 10				
ITEM	OBJETO	UNID.	QNT.	DESCRIÇÃO
01	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 10KG	DIÁRIA	80	Extintor de incêndio CO2- 10KG com montagem, manutenção, desmontagem e transporte dos equipamentos, BRIGADA DE INCÊNDIO, setas indicativas e suportes quando necessário.
02	EXTINTOR DE INCÊNDIO H2O 10LT	DIÁRIA	80	Extintor de incêndio H2O - 10L com montagem, manutenção, desmontagem e transporte dos equipamentos, BRIGADA DE INCÊNDIO, setas indicativas e suportes quando necessário.

LOTE 11				
ITEM	OBJETO	UNID.	QNT.	DESCRIÇÃO
01	LYCRA PARA REVESTIMENTO DE BOXTRUSS OU GRADIL	M ²	1500	Lycra tensionada para revestimento. Cores diversas.
02	FORRAÇÃO PARA PALCO	M ² /DIÁRIA	800	Forração em carpete cinza, ou outra cor em concordância com o evento, com perfeita adesivagem sobre o piso, sem pontas aparentes.

LOTE 12				
ITEM	OBJETO	UNID.	QNT.	DESCRIÇÃO
01	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO	DIÁRIA	15000	Cadeira de plástico, produzida em polipropileno e ou PVC cor branca resistente a peso de até 150kg, com apoio dos braços.
02	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	DIÁRIA	12000	Cadeira de plástico, produzida em polipropileno e ou PVC cor branca resistente a peso de até 150kg, sem apoio dos braços.
03	MESA PLÁSTICA	DIÁRIA	3000	Mesa de plástico, produzida em polipropileno e ou PVC cor branca resistente a peso de até 150kg.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:
ARIEL CAHEN
Secretário Municipal de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ Nº: _____ INSC. EST. Nº: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

REFERENTE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2022**

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as **NORMAS ESPECÍFICAS** e **ANEXOS** do edital do **Pregão Presencial nº 88/2022** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para a prestação de serviços de locação, instalação e operação técnica de equipamentos específicos visando atender aos eventos que ocorrerão no município de Mogi Guaçu/SP, por meio da Secretaria de Comunicação Social e/ou demais Secretarias da Municipalidade, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, **pelo período de 12 (doze) meses**, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços.

Propomos fornecer sob nossa integral responsabilidade, os produtos objeto do referido Pregão, no Sistema de Registro de Preços, pelos seguintes preços:

LOTE 01						
ITEM	OBJETO	UNID.	QNT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	SOM MICRO PORTE	DIÁRIA	60	Sistema de som de micro porte contendo: 01 console misturador de áudio (mesa de som) com no mínimo, 4 entradas mono balanceadas tipo XLR e duas entradas estéreo tipo P10, 4 saídas balanceadas (master LR e 02 auxiliares), equalização por canal no mínimo 3 bandas (graves, médios e agudos) e corte passa alta nos canais mono (HPF), 04 sonofletores auto amplificadores com 1 transdutor 12" e um transdutor de alta frequência (driver) com no mínimo 1000 watts RMS processamento digital, equalização, limiter, filtro HPF, duas entradas de áudio tipo combo (XLR/P10) e uma saída tipo XLR, 04 pedestais para caixa acústica com regulagem de altura; 04 pedestais longos tipo "girafa" para microfones; 02 microfones tipo bastão para voz com resposta de frequência de 60hz a 16 KHz e captação do tipo "super cardioide" e cabo com no mínimo 20 metros; 02 microfones tipo bastão (sem fio), com frequências homologadas pela ANATEL para voz com resposta de frequência de 60hz a 16 KHz e captação do tipo "super cardioide"; 01 aparelho reproduzidor de áudio profissional com suporte a mídias do tipo MP3 128kbps e WMA e suporte a pendrive e cartão de memória do tipo SD/HC; 01 cabo balanceado estéreo para conexão de dispositivos portáteis de áudio como Laptops e smartphones com Plugue do tipo „P2/P10" com no mínimo 2 m de comprimento; Cabeamento necessário para ligação de todo sistema mais duas extensões do tipo "régua" com quatro entradas padrão ABNT devidamente		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

				<p>aterrados; Cabo de energia principal dimensionado para suportar a carga do sistema com folga mínima de 10 amperes (em 220v) para uso de extensões auxiliares, o cabo de entrada de energia principal deverá ter no mínimo 30 metros e ser totalmente isolado do tipo “,PP”; Todo sistema deve estar apto a operar em 110 ou 220 volts. Considerar diária prestação de serviço por até 12 horas</p>		
02	SOM PEQUENO PORTE	DIÁRIA	20	<p>01 console misturador de áudio (mesa de som) com no mínimo, 12 entradas mono balanceadas tipo XLR e duas entradas estéreo tipo P10, 5 saídas balanceadas (master LR e 03 auxiliares), equalização por canal no mínimo 3 bandas (graves, médios e agudos) e corte passa alta nos canais mono (HPF);02 sonofletores contendo 2 transdutor 12” e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2” ou similar/superior com no mínimo 1200 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter, filtro HPF, resposta de frequência de 100hz a 16Khz (+ ou - 3db) com a devida amplificação;02 sonofletores contendo 2 transdutor 18” (ou superior) para uso em frequências baixas (graves e sub graves) mínimo 1600 watts RMS processamento digital, equalização, limiter, filtro LPF, resposta de frequência de 35Hz a 120Hz (+ ou - 3db) com a devida amplificação;04 sonofletores para monitoração contendo 1 transdutor 12” e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 1” ou similar/superior com no mínimo 500 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter, filtro HPF, resposta de frequência de 80hz a 16Khz (+ ou - 3db)divididos em duas vias separadas com a devida amplificação;08 pedestais longos tipo “girafa” para microfone;04 microfones tipo bastão para voz com resposta de frequência de 60hz a 16 Khz e captação do tipo “super cardioide” e cabo com no mínimo 20 metros;06 microfones para captação de instrumentos percussivos (kit de bateria) com os devidos acessórios (clamp) 04 conversores passivos de impedância (direct box);02 microfones tipo bastão (sem fio), com frequências homologadas pela ANATEL para voz com resposta de frequência de 60hz a 16 Khz e captação do tipo “super cardioide”; 01 aparelho reproduzidor de áudio profissional com suporte a mídias do tipo MP3 128kbps e WMA e suporte a pen drive e cartão de memória do tipo SD/HC;01 cabo balanceado estéreo para conexão de</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

				<p>dispositivos portáteis de áudio como Laptops e smartphones com Plugue do tipo „P2/P10” com no mínimo 2 m de comprimento Cabeamento necessário para ligação de todo sistema mais duas extensões do tipo “régua” com quatro entradas padrão ABNT devidamente aterrados; Cabo de energia principal dimensionado para suportar a carga do sistema com folga mínima de 10 amperes (em 220v) para uso de extensões auxiliares, o cabo de entrada de energia principal deverá ter no mínimo 30 metros e ser totalmente isolado do tipo “,PP”; Todo sistema deve estar apto a operar em 220 volts; Sistema devidamente aterrado de acordo com as normas vigentes. Considerar diária prestação de serviço por até 12 horas</p>		
03	SOM MÉDIO PORTE	DIÁRIA	50	<p>01 console misturador de áudio (mesa de som) DIGITAL com no mínimo, 32 entradas mono balanceadas tipo XLR e duas entradas estéreo tipo P10, 16 saídas balanceadas (master LR e 14 auxiliares), equalização por canal no mínimo 4 bandas (graves, médios e médio agudo agudos) com controle de varredura de frequência e fator de qualidade “q”, corte passa alta nos canais (HPF), controles de dinâmica em todas as entradas (compressor e gate), rack virtual com 4 processadores de efeito, equalizador gráfico mínimo 30 bandas em todas as saídas;08 sonofletores montados em arranjo vertical (line-array) ou empilhado (stacker) sendo 4 unidades por lado devidamente processado, mínimo duas vias estéreo alinhado acusticamente contendo 2 transdutor 10” e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2” ou similar/superior com no mínimo 1200 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter, filtro HPF, resposta de frequência de 100hz a 16Khz (+ ou - 3db) com a devida amplificação;04 sonofletores contendo 2 transdutor 18” (ou superior) para uso em frequências baixas (graves e sub graves) mínimo 1600 watts RMS processamento digital, equalização, limiter, filtro LPF, resposta de frequência de 35Hz a 120Hz (+ ou - 3db) com a devida amplificação; 06 sonofletores para monitoração contendo 2 transdutor 12” e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2” ou similar/superior com no mínimo 1000 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter, filtro HPF, resposta de frequência de 80hz a 16Khz (+ ou - 3db)divididos em seis vias separadas com a devida amplificação;14</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

				<p>pedestais para microfones, sendo 12 longos e 02 curtos; 08 microfones tipo bastão para voz com resposta de frequência de 60hz a 16 Khz e captação do tipo "super cardioide" e cabo com no mínimo 20 metros; 12 microfones para captação de instrumentos percussivos (kit de bateria) com os devidos acessórios (clamp); 04 microfones tipo "condenser" 08 conversores passivos de impedância (direct box); 02 microfones tipo bastão (sem fio), com frequências homologadas pela ANATEL para voz com resposta de frequência de 60hz a 16 Khz e captação do tipo "super cardioide"; 02 aparelho reproduzidor de áudio profissional com suporte a mídias do tipo MP3 128kbps e WMA e suporte a pen drive e cartão de memória do tipo SD/HC; 02 cabo balanceado estéreo para conexão de dispositivos portáteis de áudio como Laptops e smartphones com Plugue do tipo „P2/P10” com no mínimo 2 m de comprimento 01 bateria acústica com peles do tipo hidráulica contendo: 01 bumbo; 01 surdo; 02 tons; 01 banco 02 amplificadores para guitarra tipo combo contendo 2 transdutores 12” (mínimo) com amplificação mínima 120 watts rms (transistor ou válvula); 01 amplificador para contra baixo tipo combo contendo 1 transdutor 15” (mínimo) com amplificação mínima de 69 watts rms; Cabeamento necessário para ligação de todo sistema mais duas extensões do tipo “régua” com quatro entradas padrão ABNT devidamente aterrados; Cabo de energia principal dimensionado para suportar a carga do sistema com folga mínima de 10 amperes (em 220v) para uso de extensões auxiliares, o cabo de entrada de energia principal deverá ter no mínimo 30 metros e ser totalmente isolado do tipo “PP” Sistema de energia auxiliar no palco em 110volts (mínimo cinco pontos com 4 tomadas cada ponto) estabilizado para ligação de equipamentos de músicos com no mínimo 10.000 watts de potência total; Todo sistema deve estar apto a operar em 220 volts; Sistema devidamente aterrado de acordo com as normas vigentes. Considerar diária prestação de serviço por até 12 horas</p>		
04	SOM GRANDE PORTE	DIÁRIA	06	02 console misturador de áudio (mesa de som) DIGITAL com no mínimo, 48 entradas mono balanceadas tipo XLR, 24 saídas balanceadas, equalização por canal no mínimo 4 bandas (graves, médios, médio agudo e agudos) com controle de varredura de frequência e fator de qualidade “q”, corte passa alta nos canais (HPF), controles de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

				<p>dinâmica em todas as entradas (compressor e gate), rack virtual com 4 processadores de efeito, equalizador gráfico mínimo 30 bandas em todas as saídas;16 sonofletores montados em arranjo vertical (line-array) sendo 12 unidades por lado devidamente processado, mínimo duas vias estéreo alinhado acusticamente contendo 2 transdutor 10" e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2" ou similar/superior com no mínimo 1200 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter, filtro HPF, resposta de frequência de 100hz a 16Khz (+ ou - 3db) com a devida amplificação;12 sonofletores contendo 2 transdutor 18" (ou superior) para uso em frequências baixas (graves e sub graves) mínimo 1600 watts RMS processamento digital, equalização, limiter, filtro LPF, resposta de frequência de 35Hz a 120Hz (+ ou - 3db) com a devida amplificação;10 sonofletores para monitoração contendo 2 transdutor 12" e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2" ou similar/superior com no mínimo 1000 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter, filtro HPF, resposta de frequência de 80hz a 16Khz (+ ou - 3db)divididos em oito vias separadas com a devida amplificação; Sistema de monitoração por fones de ouvido contendo no mínimo 12 vias com fio e 4 vias sem fio (in ear) com o devido cabeamento e acessórios; Sistema de side fill duplo composto por : 04 sonofletores contendo 2 transdutor 12" e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2" ou similar/superior com no mínimo 1200 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter, filtro HPF, resposta de frequência de 100hz a 16Khz (+ ou - 3db) com a devida amplificação, 04 sonofletores contendo 2 transdutor 18" (ou superior) para uso em frequências baixas (graves e sub graves) mínimo 1600 watts RMS processamento digital, equalização, limiter, filtro LPF, resposta de frequência de 35Hz a 120Hz (+ ou - 3db) com a devida amplificação; 50 cabos XLR/XLR balanceado 10 metros;01 multicabo Splitado 56 vias XLR/XLR sendo 80 metros de comprimento para ligação house mix (mesa de PA) e 20 metros para ligação de monitor (mesa de monitor) além de "bandeja" para conexão de microfones/instrumentos do palco;22 pedestais para microfone, sendo 18 longos e 04 curtos;16 microfones tipo</p>		
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

				<p>bastão para voz com resposta de frequência de 60hz a 16 Khz e captação do tipo "super cardioide" e cabo com no mínimo 20 metros;18 microfones para captação de instrumentos percussivos (kit de bateria) com os devidos acessórios (clamp);08 microfones tipo "condenser";14 conversores passivos de impedância (direct box);06 microfones tipo bastão (sem fio), com frequências homologadas pela ANATEL para voz com resposta de frequência de 60hz a 16 Khz e captação do tipo "super cardioide" com amplificação de sinal e gerenciamento ativo de frequências;02 aparelho reproduzidor de áudio profissional com suporte a mídias do tipo MP3 128kbps e WMA e suporte a pendrive e cartão de memória do tipo SD/HC;02 cabo balanceado estéreo para conexão de dispositivos portáteis de áudio como Laptops e smartphones com Plugue do tipo „P2/P10" com no mínimo 2 m de comprimento;01 bateria acústica com peles do tipo hidráulica contendo:01 bumbo;01 surdo;02 tons;01 banco;04 pedestais para pratos;01 pedestal para caixa;01 máquina para shimbal;01 máquina para bumbo;;02 amplificadores para guitarra tipo combo contendo 2 transdutores 12" (mínimo) com amplificação mínima 120 watts rms VALVULADO com reverb;01 setup para contra baixo contendo 1 caixa 1x15" uma caixa 4x10" e um amplificador 550 watts com equalizador gráfico; Sistema de energia auxiliar no palco em 110volts (mínimo cinco pontos com 4 tomadas cada ponto) estabilizado para ligação de equipamentos de músicos com no mínimo 10.000 watts de potência total e tomadas no padrão ABNT e americano (tipo faca);Cabeamento necessário para ligação de todo sistema mais duas extensões do tipo "régua" com quatro entradas padrão ABNT devidamente aterrados; Cabo de energia principal dimensionado para suportar a carga do sistema com folga mínima de 10 amperes (em 220v) para uso de extensões auxiliares, o cabo de entrada de energia principal deverá ter no mínimo 30 metros e ser totalmente isolado do tipo „PP"; Todo sistema deve estar apto a operar em 220 volts; Sistema devidamente aterrado de acordo com as normas vigentes. Considerar diária prestação de serviço por até 12 horas</p>		
05	SOM DESFILE/ARENA	DIÁRIA	05	Sistema destinado a eventos ao longo de rua/avenida ou arena em formato "U" com sonorização do tipo "estádio" - Desfiles cívicos, desfiles carnavalescos e espetáculos teatrais ao ar livre - (público estimado 10 mil		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

				<p>peçoas) composto basicamente de: 01 mesa de som digital de 24 canais e 16 torres de som para percurso de aproximadamente 500 metros ou arena com aproximadamente 200 metros lineares (em formato „U” como segue:16 torres compostas cada uma por uma caixa de graves e duas caixas de altas conforme descrição:32 sonofletores montados em “stack” sendo 12 unidades por lado devidamente processado, mínimo duas vias estéreo alinhado acusticamente contendo 2 transdutor 10” e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2” ou similar/superior com no mínimo 1200 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter,, filtro HPF, resposta de frequência de 100hz a 16Khz (+ ou - 3db) com a devida amplificação;16 sonofletores contendo 2 transdutor 18” (ou superior) para uso em frequências baixas (graves e sub graves) mínimo 1600 watts RMS processamento digital, equalização, limiter,, filtro LPF, resposta de frequência de 35Hz a 120Hz (+ ou - 3db) com a devida amplificação; Cabeamento necessário para a correta distribuição das torres ao longo da avenida/arena;02 Equalizadores Gráfico 1/3 mono;02 CD players com suporte a arquivos mp3/wma e pen drive;02 Microfones sem fio para locutor;02 microfones sem fio do tipo “head-set”;02 Monitores para locutor;16 microfones com pedestal para a Banda Municipal; Cabeamento e demais acessórios para ligação do sistema; Sistema devidamente aterrado de acordo com as normas vigentes; Considerar diária prestação de serviço por até 12 horas</p>		
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ _____						

LOTE 02						
ITEM	OBJETO	UNID.	QNT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	GERADOR CABINADO 150 KVA	DIÁRIA	80	Gerador cabinado, silenciado como segue: No mínimo potência aparente = 150 (cento e cinquenta) KW / 155.000 V.A., 04(quatro) cabos para ligação, com no mínimo 30 (trinta) metros cada, tipo de chave ou quadro = Liga / Desliga manual. Observação: cabos unipolares tipo sintenaxes 0,6/1 KV para GMG"s - 60 Hz. Compreende a diária o período de 12 horas assim como todo combustível usado. Todos esses serviços são de responsabilidade da contratada.		
02	GERADOR CABINADO 350 KVA	DIÁRIA	10	Gerador cabinado, silenciado como segue: No mínimo potência aparente = 350 (trezentos e cinquenta) KW / 350.000 V.A., 04(quatro) cabos para		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

				ligação, com no mínimo 30 (trinta) metros cada,, tipo de chave ou quadro = Liga / Desliga manual. Observação: cabos unipolares tipo sintenaxes 0,6/1 KV para GMG"s - 60 Hz. Compreende a diária o período de 12 horas assim como todo combustível usado. Todos esses serviços são de responsabilidade da contratada.		
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ _____						

LOTE 03						
ITEM	OBJETO	UNID.	QNT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	LUZ MICRO PORTE	DIÁRIA	15	Sistema de iluminação composto por: 12 refletores em led RGBW mínimo 162 watts total com modo de funcionamento autônomo ou através de controlador padrão DMX; 01 máquina de fumaça mínimo 1500 watts com acionamento sem fio e suporte a controlador DMX;01 controlador (mesa) DMx com capacidade de operar no mínimo 40 aparelhos independentes;02 torres em alumínio tipo Boxtruss padrão Q25 ou superior medindo 2,5m cada; Sistema de cabeamento para ligação de todo sistema		
02	LUZ PEQUENO PORTE	DIÁRIA	30	Sistema de iluminação composto por: 16 refletores em led RGBW mínimo 162 watts total com modo de funcionamento autônomo ou através de controlador padrão DMX;06 moving head tipo "beam" mínimo 16 canais DMX, com lâmpada tipo "5R" ou superior;01 máquina de fumaça mínimo 1500 watts com acionamento sem fio e suporte a controlador DMX;01 controlador (mesa) DMx com capacidade de operar no mínimo 40 aparelhos independentes;02 torres em alumínio tipo Boxtruss padrão Q25 ou superior medindo 2,5m cada; 01 estrutura em alumínio tipo Boxtruss padrão Q30 ou superior formato "trave" medindo 3,0m de altura por 4,00m de largura; Sistema de cabeamento para ligação de todo sistema		
03	LUZ MÉDIO PORTE	DIÁRIA	40	Sistema de iluminação composto por: 24 refletores em led RGBW mínimo 162 watts total com modo de funcionamento autônomo ou através de controlador padrão DMX;12 moving head tipo "beam" mínimo 16 canais DMX, com lâmpada tipo "5R" ou superior;04 refletores em led tipo Strobo Atomic ou similar 1000 watts real ou superior padrão DMX;04 refletores tipo "minibrutt" contendo quatro lâmpadas 650 watts cada ou equivalente em led padrão DMX com o devido controlador Dimmer DMX (em caso de lâmpada tipo filamento);02 máquina de fumaça mínimo 1500 watts com acionamento sem fio e		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

				suporte a controlador DMX com ventilador; 01 controlador (mesa) DMx com capacidade de operar no mínimo 40 aparelhos independentes contendo 4 universos ou mais DMX (512 canais cada) capaz de gravar cenas e carregar cenas pré gravadas via dispositivo portátil (pendrive); 01 estrutura em duralumínio padrão Q30 formato "grid" com medidas 8,00 m de largura, 6,00m de profundidade e 5,00m de altura com uma terceira linha transversal; Sistema de cabeamento para ligação de todo sistema		
04	LUZ GRANDE PORTE	DIÁRIA	06	Sistema de iluminação composto por: 40 refletores com certificação IP65 ou superior em led RGBW mínimo 162 watts total com modo de funcionamento autônomo ou através de controlador padrão DMX; 24 refletores com lâmpada 1000 watts tipo Par 54 foco 5 com os respectivos canais dimmer/DMX (mínimo 12 canais); 24 moving head tipo "beam" mínimo 16 canais DMX, com lâmpada tipo "5R" ou superior; 04 refletores em led tipo Strobo Atomic ou similar 1000 watts real ou superior padrão DMX; 06 refletores tipo "minibrutt" contendo seis lâmpadas 650 watts cada ou equivalente em led padrão DMX com o devido controlador Dimmer DMX (em caso de lâmpada tipo filamento); 02 máquina de fumaça mínimo 3000 watts com acionamento sem fio e suporte a controlador DMX com ventilador; 01 controlador (mesa) DMx com capacidade de operar no mínimo 40 aparelhos independentes contendo 4 universos ou mais DMX (512 canais cada) capaz de gravar cenas e carregar cenas pré gravadas via dispositivo portátil (pendrive); 01 controlador (mesa) DMx com capacidade de operar no mínimo 40 aparelhos independentes contendo 6 universos ou mais DMX (512 canais cada) capaz de gravar cenas e carregar cenas pré gravadas via dispositivo portátil (pendrive), suporte a linguagem "time code" e operação através de painéis multitouch; 01 estrutura em duralumínio padrão Q30/Q50 medindo: 12 metros de largura, 10 metros de profundidade e 6 metros de altura, com 3 "linhas" transversais extras totalizando 5 linhas aéreas e 6 colunas de sustentação sendo toda parte horizontal da estrutura montada em Q50; Sistema de cabeamento para ligação de todo sistema.		
05	ILUMINAÇÃO EXTERNA DE AVENIDA	DIÁRIA	20	Sistema destinado à iluminação de rua ou avenida ao longo do percurso estipulado (aproximadamente 450 metros) contendo 400 (quatrocentos) refletores com lâmpadas de vapor metálico com 400 watts cada, a serem fixados em postes (hastes) de ferro		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

				com no mínimo 5 metros de altura em relação ao solo, incluindo-se toda a fiação necessária e chaves de energia devidamente dimensionadas. Obs. Todo o sistema deverá estar devidamente aterrado.		
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ _____						

LOTE 04						
ITEM	OBJETO	UNID.	QNT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	SISTEMA DE PROJETOR COM TELA	DIÁRIA	30	01 Projetor multimídia mínimo 3500 ansi-lumens com entradas do tipo VGA e HDMI instalado em suporte próprio com resolução de 1024x768 nativa e suporte a até 1080p; 01 notebook capaz de reproduzir vídeos e fotos nos formatos jpeg, mp4; divx entre outros e que tenha instalado sistema operacional Windows (versão 7 ou superior) pacote Office ou compatível; Tela de projeção de 80 polegadas (diagonal visual) na proporção 16:9 instalada em tripé.		
02	PAINEL DE LED P6 INDOOR	M ² /DIÁRIA	450	Painel de led indoor alta resolução padrão „P6” ou superior com processadora de imagem compatível (entradas vídeo composto, VGA e HDMI), notebook capaz de reproduzir vídeos e fotos nos formatos jpeg, mp4; divx entre outros e que tenha instalado sistema operacional Windows (versão 7 ou superior) pacote Office ou compatível além da devida estrutura para fixação.		
03	PAINEL DE LED OUTDOOR	M ² /DIÁRIA	450	Painel de led OUTDOOR alta resolução padrão „P6” ou superior com processadora de imagem compatível (entradas vídeo composto, VGA e HDMI), notebook capaz de reproduzir vídeos e fotos nos formatos jpeg, mp4; divx entre outros e que tenha instalado sistema operacional Windows (versão 7 ou superior) pacote Office ou compatível além da devida estrutura para fixação.		
04	TV TELA PLANA COM SUPORTE MEDIDAS DE 55” ATÉ 65”	DIÁRIA	20	Tv tela plana com conversor digital, entradas HDMI, VGA e vídeo composto tamanho 55 até 65 polegadas instalada em tripé regulável 1,5 até 2,00m de altura, acompanhado de dois cabos com no mínimo 10 metros cada, sedo 01 do tipo HDMI e 01 do tipo VGA.		
05	SISTEMA DE PROJEÇÃO SIMULTÂNEA	DIÁRIA	05	Serviço de projeção simultânea com 03 câmeras e 02 projetores: 03 câmeras formato DVCAMco 3 CCD de 1/3, 02 tripés de câmeras hidráulicos em alumínio, 02 praticáveis pantográficos 2x2m com guarda corpo para as câmeras, 01 sistema de intercom com 05 pontos, 04 monitores de vídeo de 14 polegadas, 01 console de vídeo-edição com entrada para 04 câmeras, 02 telas de projeção frontal ortofônicas de 150”, 02 estruturas de alumínio 300x300 para afiação das telas, 01 aparelho de DVD Player para		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

				leitura e gravação, 01 divisor de sinal de vídeo e áudio, 02 projetores de pelo menos 5000 ANSI lumens, 02 suportes de projeção em alumínio, 01 kit de cabos e acessórios, 01 equipe técnica para operação dos equipamentos.		
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ _____						

LOTE 05						
ITEM	OBJETO	UNID.	QNT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	PALCO COBERTO MEDINDO 12,00m x 8,00 m	DIÁRIA	06	Palco Coberto 12,00m X 8,00m como segue: Tablado coberto, em estrutura metálica, medindo no mínimo 12,00m de largura, 8,00m de profundidade com altura de no mínimo 0.40m em relação ao solo e no máximo 1,20m de altura do solo e guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1 m nos quatro lados do piso. Todo o palco deverá estar aterrado conforme normas da ABNT. Piso em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, com capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, revestido em madeira compensada naval de 25mm, acarpelado. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contrapesos. Toda a "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em TNT (tecido-não tecido) de gramatura 100 na cor preta. Escada traseira, lateral ou frontal, de no mínimo 1,5m de largura em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpelada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT, cobertura em lona branca antimoho, antichama, com calhas de chuva laterais, pé direito mínimo de 2,50m (extremidades).		
02	PALCO COBERTO MEDINDO 8,00m x 6,00m	DIÁRIA	35	Palco medindo 08m X 06m em estrutura de alumínio com colunas em boxtruss P-30, cobertura com torre P 30, Piso com altura regulável de 1,40 a 2,20m, piso chapeado e acarpelado em toda sua extensão, 02(duas) áreas de serviço cobertas e com fechamento lateral, Fly PA em box truss (coberto) com altura de 06 (seis) metros, cobertura do palco em lona antichamas, as mesmas em questão deverão apresentar-se em bom estado de uso de acordo com as normas vigentes		
03	PALCO COBERTO MEDINDO 14,00m x 12,50m	DIÁRIA	06	Palco 14m x 12.50m de fundo, a altura do piso deverá ser de 2,0 metros em relação ao solo. Descrição Técnica: Piso modular estabilizado, estruturado em requadro de aço galvanizado encaixado sobre base de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

				andaime multinível, multidirecional, dotado de sistema de chaveta rápida auto basculante de aço galvanizado. Para acertar a regularidade do piso em relação ao solo, devem ser utilizadas sapatas ajustáveis. O piso deverá ser entregue nivelado, em bom estado de conservação, sem irregularidades (saliências, depressões, buracos ou vãos). O piso deverá possuir capacidade de sustentação de no mínimo 450 Kgf/m ² conforme Normas da ABNT. Estrutura de alumínio boxtruss "Q30", medindo 14m X 12.50m, com cobertura em duralumínio com capacidade de suportar até 12.000 KG de carga, piso chapeado, com rampa e escada de acesso com guarda corpo, piso antiderrapante. 02 áreas de serviços laterais 4m x 4m montadas no mesmo nível do piso de palco, 02 P.A. Fly de 4m x 3m x 10 de altura em boxtruss.		
04	PISO MOLINARI	DIÁRIA	200	Piso tipo Molinari Tablado em compensado de madeira antiderrapante em módulos medindo aproximadamente 1m X 2 m com 10 cm de altura.		
05	ESTRUTURA METÁLICA BOX TRUSS PADRÃO P30	M ² /DIÁRIA	2000	Box truss padrão P30 estruturas montadas em duralumínio tipo Box truss padrão P30 com os devidos acessórios e estaqueamento quando necessário.		
06	HOUSE MIX COBERTA MEDINDO 5,00M x 5,00M	DIÁRIA	06	Housemix coberta medindo 5,00 X 5,00 metros, com piso de 0,30 cm de altura em relação ao solo e cobertura a 2,50 m do piso (pé direito) com fechamento lateral e traseiro em lona		
07	FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS	ML/DIÁRIA	800	Fechamento em placas metálicas galvanizadas com travamento, medindo de 2,00 x 2,20m.		
08	GRADES DE PROTEÇÃO PARA ISOLAMENTO	ML/DIÁRIA	4500	Grades de proteção medindo 1,30m de altura x 2,00m de comprimento, de encaixe possibilitando o isolamento do público.		
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ _____						

LOTE 06						
ITEM	OBJETO	UNID.	QNT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	STAND EM OCTANORM	M ² /DIÁRIA	180	Estande em Octanorm como segue: Estande medindo 4.00 x 4.00 (ou em medida a ser contratada) com pé direito de 2,20 de altura (vão livre), montada com as seguintes características: Paredes: Montadas em sistema de perfis modulares, painéis TS brancos com 2,12 de altura apoiado em estrutura de alumínio octanorm. Teto: Teto vazado elevado a 2,20 de altura apoiados em estruturas de colunas e travessas de alumínio anodizado octanorm; Piso estruturado com 0,10m de altura com forração em carpete na cor preta ou cinza; cada estande será equipado com 01 (uma)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

				testeira superior com 0,50m de largura x 1,0m comprimento; Aterramento das estruturas conforme as Normas Técnicas da ABNT		
02	CAMARIM EM OCTANORM	M²/DIÁRIA	216	Camarins estruturas em octanorme medindo 6.00 x 6.00 com teto, com piso chapeado e acarpetado em toda sua extensão, ar-condicionado, luz, tomadas, Móveis (mesas, cadeiras, sofás, frigobar), 01 (um) Espelhos de corpo inteiro, o camarim deverá ter porta em octanorme com chaves para fechamento externo.		
VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ _____						

LOTE 07						
ITEM	OBJETO	UNID.	QNT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 4,00m x 4,00m	DIÁRIA	130	Tenda medindo 4.00 x 4.00, com pé direito de 2.50 mt, cobertas com lonas confeccionadas em laminados de PVC, calandrados com reforço de tecidos de poliéster de alta tenacidade, as lonas em questão deverão apresentar-se em bom estado de uso, de acordo com as normas técnicas vigentes. Incluso - Transporte, montagem, desmontagem, instalação, equipe técnica e engenheiro técnico responsável com ART, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos.		
02	TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 5,00m x 5,00m	DIÁRIA	100	Tenda medindo 5.00 x 5.00 com pé direito de 2.50 mt, cobertas com lonas confeccionadas em laminados de PVC, calandrados com reforço de tecidos de poliéster de alta tenacidade, as lonas em questão deverão apresentar-se em bom estado de uso, de acordo com as normas técnicas vigentes. Incluso - Transporte, montagem, desmontagem, instalação, equipe técnica e engenheiro técnico responsável com ART, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos.		
03	TENDA 10,00m x 10,00m	DIÁRIA	160	Tenda medindo 10.00 x 10.00 com pé direito de 3.00 mt, as coberturas deverão ser em lonas confeccionadas em laminados de PVC, calandrados com reforço de tecidos de poliéster de alta tenacidade, as lonas em questão deverão apresentar-se em bom estado de uso, de acordo com as normas técnicas vigentes. Incluso - Transporte, montagem, desmontagem, instalação, equipe técnica e engenheiro técnico responsável com ART, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos		
05	BALÇAÇÃO DE APOIO DE TENDAS	ML/DIÁRIA	15	Balcão de apoio a tendas confeccionadas em madeira ou metal com largura de 0,40 a 0,70m e altura entre 1,00m e 1,20m.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

06	PISO EASYFLOOR	M ² /DIÁRIA	500	Piso Easyfloor - Módulos medindo 31,5cm x 8,5cm. Peso de cada módulo: 125g. Espessura: 1,8cm. Armazenamento em rolos de 25m ² , sendo 20m de comprimento e 1,26m de largura. Moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto. Com encaixes intertravados, proteção antifogo padrão UL. Protegido contra raios ultravioletas. Superfície totalmente antiderrapante. Ranhuras que permitem a ventilação e a fotossíntese parcial de gramados. Permite a troca de umidade com o meio ambiente.		
07	FECHAMENTO EM LONA	M ² /DIÁRIA	500	Fechamento lateral, confeccionados em lonas brancas KP-500.		
VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ _____						

LOTE 08						
ITEM	OBJETO	UNID.	QNT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	CARRO DE SOM	PERCURSO - COMPREENDE-SE COMO PERCURSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CADA EVENTO/BLOCO/ BANDA/PASSEATA/ DESFILE/PROCISSÃO	10	Veículo automotor com motorista, seguro e combustível, TIPO CAMIONETA aberta ou veículo articulado puxado por automóvel com no mínimo o seguinte equipamento devidamente instalado: Console misturador de áudio 06 entradas 3 saídas; Sistema de alimentação de som através de gerador portátil mínimo de 07 kva com autonomia de 08 horas para cada atendimento; 04 microfones com fio tipo bastão padrão supercardioide capacidade de capacitação de áudio de 40 a 18 khz; 01 microfone sem fio tipo bastão, apto a trabalhar nas frequências homologadas pela ANATEL, padrão supercardioide capacidade de capacitação de áudio de 40 a 18 khz; 04 caixas acústicas com resposta de frequência entre 100 e 16 khz sem distorções processadas mínimo duas vias independentes, com potência total RMS mínima de 1000 por caixa; 02 caixas acústicas com resposta de frequência entre 35 e 120 hz equipada com pelo menos 02 transdutores de 18" cada tipo bass-reflex e potência total RMS mínimo de 1200 watts. Todo o cabeamento e demais acessórios para o perfeito funcionamento do sistema.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

02	CAMINHÃO DE SOM	PERCURSO - COMPREENDE-SE COMO PERCURSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CADA EVENTO/BLOCO/ BANDA/PASSEATA/ DESFILE/PROCISSÃO	03	Caminhão de som, com motorista, seguro e combustível, tipo carroceria aberta (3/4) com medidas mínimas da carroceria 5x2,5m com o seguinte sistema instalado: Grupo gerador silenciado cabinado mínimo 25 kva trifásico/220v para alimentação do sistema com autonomia de 08 horas para cada atendimento;01 console misturador de áudio digital com processadores de dinâmica e equalizadores paramétricos em todas as entradas /saídas, 4 vias de equalizador 1/3 oitava inserido nas saídas do console;01 aparelho reproduzidor de áudio MP3 e entrada USB;04 microfones com fio tipo bastão padrão supercardioide capacidade de capacitação de áudio de 40 a 18 khz com pedestal;08 caixas acústicas com resposta de frequência entre 100 e 16 khz sem distorções processadas, mínimo duas vias independentes com potência total RMS mínimode 1000 watts por caixa;04 caixas acústicas com resposta de frequência entre 35 e 120 hz equipadas com pelo menos 02 transdutores 18" cada do tipo bass reflex e potência total RMS mínimo de 2000 watts;02 caixas do tipo monitor (retorno) com 02 transdutores 12" e 400 watts RMS cada e driver TI 3" com o devido processamento e amplificação que gere resposta de frequência entre 70 e 16khz sem distorções;02 refletores em led para luz de serviço estrutura em boxtruss em toda a carroceria para a devida proteção do equipamento todo o cabeamento e acessórios para o devido funcionamento do sistema Motorista devidamente habilitado , técnico de som e um auxiliar		
03	CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO	HORA	2000	Automóvel com caixa acústica externa com dispersão de 360º e com potência máxima admissível de pelo menos 200 watts rms, misturador de 02 canais, 01 microfone e 01 cd		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

				player, preferencialmente com acesso para pendrive.		
VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$ _____						

LOTE 09						
ITEM	OBJETO	UNID.	QNT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO	DIÁRIA	08	Container sanitário medindo 6 x 2,3m com pé direito de 2,4m. Paredes em chapa de aço, piso em compensado de 13mm fixado ao chassi com parafusos autoperfurantes revestido com borracha antiderrapante, com 4 (quatro) bacias e 8 (oito) chuveiros em cada.		
02	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO STANDARD	DIÁRIA	400	Sanitário Químico Standard Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, modelo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação "livre / ocupado", cabine para bolsa/casaco, contendo vaso sanitário (tanques simples de dejetos), mictório, porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente: 2m de altura interior x 1,2m de largura interior x 1,2m de profundidade e 0,5 de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°. Manutenção e limpeza diária por conta da contratada.		
03	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PARA DEFICIENTES	DIÁRIA	100	Sanitário químico PNE Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE), confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com tetos translúcidos, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resiste à violação e com a indicação "livre/ocupado", cabine para bolsa/casaco, contendo vaso sanitário (tanque simples de dejetos), porta-papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente, medindo aproximadamente: 2,30m de altura interior x 1,57m de largura interior x 1,57m de profundidade e 0.5m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°. Manutenção e limpeza diária por conta da contratada.		
04	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO DE LUXO	DIÁRIA	05	Sanitário químico luxo com luz, vaso sanitário, tanque para dejetos, capacidade para 50 litros, mictório, porta papel higiênico teto translúcido, sinalização livre/ocupado, para utilização nos eventos comemorativos da cidade. Materiais a serem fornecidos: produto químico bactericida, papel higiênico, manutenção e limpeza.		
VALOR TOTAL DO LOTE 09: R\$ _____						

LOTE 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ITEM	OBJETO	UNID.	QNT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 10KG	DIÁRIA	80	Extintor de incêndio CO2- 10KG com montagem, manutenção, desmontagem e transporte dos equipamentos, BRIGADA DE INCÊNDIO, setas indicativas e suportes quando necessário.		
02	EXTINTOR DE INCÊNDIO H2O 10LT	DIÁRIA	80	Extintor de incêndio H2O - 10L com montagem, manutenção, desmontagem e transporte dos equipamentos, BRIGADA DE INCÊNDIO, setas indicativas e suportes quando necessário.		
VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ _____						

LOTE 11						
ITEM	OBJETO	UNID.	QNT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	LYCRA PARA REVESTIMENTO DE BOXTRUSS OU GRADIL	M ²	1500	Lycra tensionada para revestimento. Cores diversas.		
02	FORRAÇÃO PARA PALCO	M ² /DIÁRIA	800	Forração em carpete cinza, ou outra cor em concordância com o evento, com perfeita adesivagem sobre o piso, sem pontas aparentes.		
VALOR TOTAL DO LOTE 11: R\$ _____						

LOTE 12						
ITEM	OBJETO	UNID.	QNT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO	DIÁRIA	15000	Cadeira de plástico, produzida em polipropileno e ou PVC cor branca resistente a peso de até 150kg, com apoio dos braços.		
02	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	DIÁRIA	12000	Cadeira de plástico, produzida em polipropileno e ou PVC cor branca resistente a peso de até 150kg, sem apoio dos braços.		
03	MESA PLÁSTICA	DIÁRIA	3000	Mesa de plástico, produzida em polipropileno e ou PVC cor branca resistente a peso de até 150kg.		
VALOR TOTAL DO LOTE 12: R\$ _____						

DECLARAMOS QUE no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta), a contar da data de abertura do certame.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

PRAZO DE ENTREGA: até 06 (seis) horas antes do início do evento.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

O procurador de nossa empresa, cuja Razão Social é _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ (rua/avenida/etc), que assinará a ATA de REGISTRO DE PREÇOS é o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, cargo _____, E-mail Institucional: _____ e E-mail pessoal: _____.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal
Nome, Cargo e CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede na(rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) do RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

NOTA: ESTA PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU A QUALQUER MEMBRO DE SUA EQUIPE DE APOIO, POR OCASIÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial nº 88/2022, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Data e local.

Assinatura e Cargo do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2022

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REFERENTE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2022**

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa, com sede na Rua/Av, inscrita no CNPJ sob nº....., interessada em participar do Pregão Presencial nº 88/2022, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**).
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC nº 123/2006.

Local e data.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.183/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER EVENTOS.

O **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Mogi Guaçu, estado de São Paulo, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, E Prefeito Municipal Senhor Rodrigo Falsetti, RG nº nº 22.784.386-1, CPF/MF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de janeiro de 2021, denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 13.811 e 13.813/2006, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 88/2022, para REGISTRO DE PREÇOS**, por liberação da Pregoeira, e após homologação do mesmo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS exercidos pela empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, no bairro de _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO(S):

1.1.- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços de locação, instalação e operação técnica de equipamentos específicos visando atender aos eventos que ocorrerão no Município de Mogi Guaçu, por meio da Secretaria de Comunicação e/ou demais secretarias da Municipalidade, pelo período 12 (doze) meses, conforme quantidade(s), especificação(ões) e preço(s) mencionado(s) abaixo, por lote:

LOTE _					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	
VALOR GLOBAL DO LOTE _:				R\$	

***DEPENDE DO JULGAMENTO....**

1.2.- A **DETENTORA** desta ATA obriga-se a fornecer o(s) serviços objeto deste instrumento, **cumprindo rigorosamente todas as exigências descritas no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 88/2022**, segundo as especificações técnicas elaboradas pela **PREFEITURA**, que faz parte da presente Ata de Registro de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade danos causados diretamente a **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de manutenções, salários, encargos sociais, taxas e impostos, inclusive indenização por acidente de trabalho.

1.3.- A **DETENTORA** desta ATA deverá fornecer o(s) serviço(s), mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata**.

1.4.- A **DETENTORA** se responsabilizará a atender, pontualmente e com exatidão todas as Ordens de Serviços que forem emitidas pela Secretaria de Comunicação Social.

1.5.- A **DETENTORA** ficará obrigada a refazer os serviços, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, nos casos de erros de produção ou de qualquer espécie, que comprometam o conteúdo e a estética do produto final.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR TERCEIROS:

2.1.- É facultada a utilização deste REGISTRO DE PREÇOS pelos órgãos e entidade(s) que integrem a Administração Pública Municipal, quando assim for previsto no edital, hipótese em que não será alterada a quantidade estimada para o período de vigência da Ata, ficando a **DETENTORA** obrigada a fornecer o produto solicitado nas mesmas condições contratuais estabelecidas com a **PREFEITURA**.

2.1.1.- Sem previsão e inclusão de órgãos e entidades no edital, o REGISTRO DE PREÇOS será utilizado exclusivamente pela **PREFEITURA**, no atendimento de suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1.- A presente ata de registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, onde serão reconhecidos seus efeitos.

3.2.- Por ocasião da contratação, a **DETENTORA** desta ATA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de produtos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.3.- A **PREFEITURA** monitorará o(s) preço(s) registrado(s) através de pesquisa de preços, consulta a bancos de dados que contém os preços do(s) serviços(s), troca de informações com outras Prefeituras e instituições, cotações e licitações.

3.4.- Durante o prazo de validade desta ATA inexistirá obrigatoriedade, por parte da **PREFEITURA** ou de qualquer órgão ou empresa que integre a Administração Pública Municipal que dela se utilize, quando for o caso, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba a **DETENTORA** indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3.4.1.- O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pela **DETENTORA DA ATA** do Registro de Preços, quando a **PREFEITURA** optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

3.5.- O gerenciador da Ata acompanhará a evolução dos preços do mercado, com a finalidade de verificar a compatibilidade com aqueles registrados nesta Ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **PREFEITURA**.

3.6.- Caso seja constatado que o preço registrado nesta Ata seja superior à média dos preços de mercado, a **PREFEITURA** solicitará a **DETENTORA DA ATA**, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no item anterior.

3.7.- Neste mesmo interregno fica também garantido a **PREFEITURA** ou órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a Ata na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL:

4.1.- DO PRAZO:

4.1.1.- A **DETENTORA DA ATA** deverá providenciar a instalação dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços, em um prazo máximo de **até 06 (seis) horas** antes do início do evento, deverão respeitar as especificações mínimas, se superior, deverá respeitar o espaço físico do local do evento.

4.1.2.- **DETENTORA DA ATA** deverá informar o(s) endereço(s) eletrônico(s) e-mails para o envio do(s) Pedido(s) de Compra, confirmando o(s) seu(s) recebimento.

4.2.- DO LOCAL:

4.2.1.- Os eventos serão comunicados a **DETENTORA DA ATA** em **até 12 (doze) horas** de antecedência com todas as informações do evento e relatório de todos os equipamentos e outros necessários para a realização dos mesmos.

4.2.2.- Poderão ser locados para o mesmo evento mais de uma unidade de cada item, bem como, poderão ocorrer eventos simultâneos, em locais diversos.

4.2.3.- Os itens objeto desta Ata serão recebidos nos locais mencionados em cada Pedido de Compra.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1.- Correrão por conta da **DETENTORA DA ATA** as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da **PREFEITURA**.

5.2.- A entrega e instalação dos produtos nos locais designados serão por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** que deverá dispor de veículos e pessoal qualificado e em número suficiente para o descarregamento dos mesmos, bem como a segurança e vigilância dos materiais e equipamentos locados.

5.3.- A **DETENTORA DA ATA** deverá adotar todas as medidas de precaução, para garantia de procedência, assegurando que os equipamentos estejam devidamente registrados no órgão a que estiver sob inspeção, garantindo-se com este, pelos fornecimentos junto a **PREFEITURA**.

5.4.- A **DETENTORA DA ATA** se responsabilizará pela execução dos serviços em objeto desde o transporte, instalação, operadores técnicos, manutenção, proteção, vigilância e desmontagem, e, pela permanência de técnicos, devidamente habilitados, especializados para possíveis manutenções de todos os equipamentos durante todo o período que transcorrer o evento.

5.5.- A entrega e instalação dos equipamentos nos locais designados serão por conta e risco da **DETENTORA**, que deverá dispor de veículos e pessoal qualificado e em número suficiente para o descarregamento dos mesmos, bem como a segurança e vigilância dos materiais e equipamentos locados.

5.6.- A **PREFEITURA** poderá recusar o material entregue em desacordo com as especificações constantes no item 1.1, ou que não se adapte ao espaço físico do evento, solicitando sua substituição.

5.7.- A documentação fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.8.- A devolução da documentação fiscal não aprovada pela **PREFEITURA** em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

5.9.- No recebimento e aceitação do(s) produto(s) cujos preços estão registrados, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.10.- Os produtos deverão atender a todas as condições fixadas nas normas e leis que regem a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1.- DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1.- A **DETENTORA DA ATA** deverá providenciar a instalação dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços, em um prazo máximo de até 6 (seis) horas antes do início do evento, deverão respeitar as especificações mínimas, se superior, deverá respeitar o espaço físico do local do evento.

6.1.2.- A entrega e instalação dos produtos nos locais designados serão por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, que deverá dispor de veículos e pessoal qualificado e em número suficiente para o descarregamento deles, bem como a segurança e vigilância dos materiais e equipamentos locados.

6.1.3.- A **DETENTORA DA ATA** se responsabilizará pela execução dos serviços objetos dessa licitação desde o transporte, instalação, operadores técnicos, manutenção, proteção, vigilância e desmontagem, e, pela permanência de técnicos, devidamente habilitados, especializados para possíveis manutenções de todos os equipamentos durante todo o período que transcorrer o evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.1.4.- A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de montagem e desmontagem assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas assinada por engenheiro elétrico.

6.1.5.- Ter condições de atender, simultaneamente, vários eventos, em locais diferentes, podendo ser variável em cada um dos padrões.

6.1.6.- Fornecer empregados devidamente habilitados, possuidores do D.R.T., segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas.

6.1.7.- Assinar e retirar as Notas de Encomenda que poderão advir, das condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

6.1.8.- Comparecer à Comissão Municipal de Licitação, situado na Rua Henrique Coppi, 200, 6º andar, Morro do Ouro, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar e retirar a Ordem de Início. Este prazo poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela **DETENTORA DA ATA** durante o seu transcurso e desde ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

6.1.8.1.- A Ordem de Início deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

6.1.8.2.- A recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar e retirar a Ordem de Início, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades, podendo a **PREFEITURA** convocar as demais licitantes remanescentes na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições proposta pela primeira adjudicatária ou revogar a licitação.

6.1.9.- Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

6.1.10.- Fornecer a SECOM - Secretaria de Comunicação relatório, registro fotográfico, cópia da ART e AVCB (quando necessário segundo a legislação vigente) de todos os eventos realizados, constando imagens nítidas do evento, local e dos equipamentos fornecidos juntamente com as respectivas notas fiscais compondo o processo de prestação de contas.

6.1.11.- Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

6.1.12.- Apresentar a ART e AVCB (quando necessário segundo a legislação vigente) devidamente recolhida ao responsável do evento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento;

6.1.13.- Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

6.1.14.- Substituir os veículos ou materiais que vierem a apresentar defeito no prazo máximo de 04 (quatro) horas da constatação.

6.1.15.- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que porventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

6.1.16.- Arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno deles.

6.1.17.- Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

6.1.18.- As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

6.2- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

6.2.1- Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da **PREFEITURA:**

6.2.1.1.- Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas nesta ata.

6.2.1.2.- Os eventos serão comunicados a **DETENTORA DA ATA** com até 12 (doze) horas de antecedência com todas as informações do evento e relatório de todos os equipamentos e outros necessários para a realização deles. Poderão ser locados para o mesmo evento mais de uma unidade de cada item, bem como, poderão ocorrer eventos simultâneos, em locais diversos, conforme se fará constar na ordem de serviço (OS).

6.2.1.3.- A **PREFEITURA** poderá recusar o material entregue em desacordo com as especificações constantes, ou que se adapte ao espaço físico do evento, solicitando sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES:

7.1- DO PREÇO:

7.1.1.- Os valores unitários e totais por itens, e os valores totais por lote estão em conformidade com os preços consignados na Ata da Sessão Pública e Cláusula Primeira desta ata.

7.1.2.- O **VALOR GLOBAL** da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

7.2- DO PAGAMENTO:

7.2.1.- O(s) documento(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviado(s) à Secretaria de Comunicação Social da **PREFEITURA**, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

7.2.2.- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após constatada a efetiva prestação dos serviços.

7.2.3.- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

7.2.4.- A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.2.5.- Para recebimento dos pagamentos, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos, emitidos via Internet e dentro de sua validade:

7.2.5.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

7.2.5.2.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.5.3.- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.2.6.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).

7.2.7.- A devolução da documentação fiscal pela **PREFEITURA**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

7.2.8.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

7.2.9.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.2.2, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

7.3.- **DO REAJUSTE:**

7.3.1.- Os preços registrados não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1.- As despesas oriundas desta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Orçamento Programa de 2022 e no que couber a 2023, suplementadas e alteradas se necessário, quando da emissão do(s) Pedido(s) de Compra:

Secretaria de Comunicação - (154) 04.01-24.122.7004.2672/3390.3900

Secretaria de Educação - Educação Infantil - (722) 11.01-12.365.2002.2050/3390.3900
(724) 11.01-12.365.2002.2051/3390.3900

Secretaria de Educação - Ensino Fundamental - (775) 11.02-12.361.2001.2041/3390.3900

Secretaria de Esporte e Lazer - (860) 12.01-27.812.3011.2108/3390.3900

Secretaria de Saúde - (905) 13.01-10.301.1001.2001/3390.3900

Secretaria de Cultura - (1327) 23.01-13.392.3002.2250/3390.3900

Secretaria de Turismo - (3085) 26.02-23.695.3010.2250/3390.3900

Secretaria de Assistência Social - (1036) 14.01-08.244.4011.2250/3390.3900

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

9.1.- Não haverá garantia contratual para execução desta Ata, ficando a **DETENTORA DA ATA** sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1.- A inexecução total ou parcial desta Ata, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

10.2.- ADVERTÊNCIA:

10.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **DETENTORA DA ATA** tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

10.3.- MULTA DE MORA:

10.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

10.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

10.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 10.3.4.1.1.

10.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial desta Ata poderão ser aplicadas ainda:

10.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

10.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

10.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** a processo executivo.

10.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

10.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **PREFEITURA** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **DETENTORA DA ATA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.3.9.- O valor da multa, quando não ressarcida pela **DETENTORA DA ATA**, será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC-FIPE vigente à época ou outro que o substitua ou represente, calculado *pro-rata die*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

10.4.- SUSPENSÃO:

10.4.1.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão desta Ata.

10.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **DETENTORA DA ATA**, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

10.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

10.5.1.- A ser aplicada quando a **DETENTORA DA ATA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

10.5.2.- As sanções descritas nos itens 10.3, 10.4 e 10.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

10.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à **DETENTORA DA ATA** das sanções cabíveis, a **PREFEITURA** recorrerá às garantias constituídas a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste Ata e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

10.5.4.- Dependendo da infração cometida, a **PREFEITURA**, a seu critério poderá rescindir a Ata a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações por parte da **DETENTORA DA ATA** sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO:

11.1.- Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA DA ATA** terá o Registro de Preços cancelado quando:

11.1.1.- Descumprir as condições registradas em na Ata de Registro de Preços;

11.1.2.- Recusar-se a celebrar a Ata, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**, sem justificativa aceitável;

11.1.3.- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4.- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

11.1.5.- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2.- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da **DETENTORA DA ATA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.3.- Independentemente das previsões mencionados no item 11.1, a **DETENTORA** da **ATA** poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer drasticamente a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela **PREFEITURA** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

12.2.- À **PREFEITURA**, é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do(s) produto(s), que não se apresentarem em condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante a vigência da ata deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional a **PREFEITURA**.

12.3.- A **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “GESTOR DA ATA” e “PREPOSTO”:

12.3.1.- GESTOR DA PREFEITURA:

Nome: Ariel Cahen

Cargo: Secretário Municipal de Comunicação Social

CPF nº 362.227.778-56

E-mail Institucional: scs-cahen@mogiguacu.sp.gov.br

12.3.2.- GESTOR SUBSTITUTO:

Nome: Marcos Antonio Dias Pereira

Cargo: Operador de Câmera e vídeo

CPF nº 061.938.308-98

E-mail Institucional: scs-adm@mogiguacu.sp.gov.br

12.3.3.- PREPOSTO DA DETENTORA DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF nº

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

13.1.- Fica expressamente estabelecido, por força desta Ata, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, ficando à **DETENTORA da ATA** a total responsabilidade de empregadora com as despesas dos seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

13.2.- Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital e seus anexos, e a Proposta de Preços apresentada pela **DETENTORA da ATA**.

13.4.- Casos omissos desta Ata serão solucionados com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nºs 13.811 e 13.813/06, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e princípios gerais de direito.

13.5.- O pessoal que a **DETENTORA** empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com a **PREFEITURA** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **DETENTORA da Ata**. Na eventual hipótese de vir a **PREFEITURA** a ser demandada judicialmente, a **DETENTORA** ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

14.1.- Ao término de toda as obrigações atinentes a presente ATA, o Gestor da **PREFEITURA** deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **DETENTORA DA ATA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1.- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores Detentores das Atas, serão publicados em sítio eletrônico oficial (www.mogiguacu.sp.gov.br); e em forma de extrato na imprensa oficial (DOE - Diário Oficial do Estado) e divulgado no site <http://www.mogiguacu.sp.gov.br/v2/transparencia.php>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes desta Ata, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata, firmada em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL
P/ PREFEITURA
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

RAZÃO SOCIAL

NOME
CARGO
P/ DETENTORA
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

ARIEL CAHEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GESTOR DA PREFEITURA
scs-cahen@mogiguacu.sp.gov.br

MARCOS ANTONIO DIAS PEREIRA
CHEFE DO SETOR DE DIVULGAÇÃO
GESTOR SUBSTITUTO
scs-adm@mogiguacu.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF Nº
P/ CONTRATANTE

NOME
CPF Nº
P/ DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

DETENTORA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS VISANDO ATENDER AOS EVENTOS QUE OCORRERÃO NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, POR MEIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E/OU DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email²: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Guaçu, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela PREFEITURA:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome: Ariel Cahen

Cargo: Secretário Municipal de Comunicação Social

CPF nº 362.227.778-56

GESTOR DA ATA:

Nome: Ariel Cahen

² Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Cargo: Secretário Municipal de Comunicação Social
CPF nº 362.227.778-56

Assinatura: _____

Gestor substituto:

Nome: Marcos Antonio Dias Pereira

Cargo: Operador de câmara e vídeo

CPF nº 061.938.308-98

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Realização da Sessão Pública.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara para fins de habilitação e contratação que NÃO POSSUI IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da empresa), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para firmar ATA na qualidade de DETENTORA com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2022**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até a conclusão da Ata do Pregão Presencial em referência.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

OBS: COM FIRMA RECONHECIDA

Nota: Esta procuração para assinatura de Ata de Registro de Preços poderá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua Equipe de Apoio por ocasião da abertura da sessão do Pregão, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da DETENTORA DA ATA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução da Ata de Registro de Preços e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela DETENTORA DA ATA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Para fins de assinatura junto a Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2022, nomeia e constitui como nossa Testemunha, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 6.5.4. DO EDITAL

(Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa)

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2022

A empresa _____, localizada na _____
(endereço completo) _____, CNPJ nº _____, através de seu
representante abaixo identificado, **declara, sob as penas da Lei**, que caso seja primeira classificada em lote(s) desta licitação,
que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para atender ao objeto do presente certame.

_____ de 2022.
Local dia mês

Nome por extenso e assinatura

Cargo

CPF nº